

**MUNICÍPIO DE RIO REAL
ESTADO DA BAHIA**



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 013/2026

CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, COM EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEÇAS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES OU UTILIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL – BA, ABRANGENDO SERVIÇOS DE MECÂNICA LEVE, MECÂNICA PESADA, ELÉTRICA AUTOMOTIVA, MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO VEICULAR, TAPEÇARIA, CARROCERIA, LANTERNAGEM, PINTURA, VIDRAÇARIA, CAPOTARIA, BORRACHARIA, LIMPEZA DE ESTOFAMENTOS E DEMAIS SERVIÇOS SIMILARES NECESSÁRIOS À CONSERVAÇÃO, RECUPERAÇÃO E PLENO FUNCIONAMENTO DA FROTA MUNICIPAL.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 013/2026

O **MUNICÍPIO DE RIO REAL**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 15.088.800/0001-83, com sede na Rua Ruy Barbosa, S/N, Município de Rio Real, Bahia, CEP: 48.330-000, por intermédio da **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**, designada pela Decreto nº 145/2026, de 22 de janeiro de 2026, que realizará, **CHAMAMENTO PÚBLICO**, para CREDENCIAMENTO de pessoa física e/ou jurídica para prestação de serviços mecânicos, com eventual fornecimento de peças, destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos, máquinas e equipamentos pertencentes ou utilizados pela prefeitura municipal de rio real – ba, abrangendo serviços de mecânica leve, mecânica pesada, elétrica automotiva, manutenção de ar-condicionado veicular, tapeçaria, carroceria, lanternagem, pintura, vidraçaria, capotaria, borracharia, limpeza de estofamentos e demais serviços similares necessários à conservação, recuperação e pleno funcionamento da frota municipal, conforme condições e quantitativos máximos estabelecidos neste termo de referência, em conformidade com o processo administrativo nº 323/2026, fundamento legal: artigo 79, I da Lei nº 14.133/2021, com o Decreto Municipal nº 020, de 17 de fevereiro de 2023 e nos termos e condições estabelecidos deste Edital e seus anexos, suas alterações e demais normas pertinentes, no que couber.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Chamamento Público tem por objeto CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, COM EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEÇAS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES OU UTILIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL – BA, ABRANGENDO SERVIÇOS DE MECÂNICA LEVE, MECÂNICA PESADA, ELÉTRICA AUTOMOTIVA, MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO VEICULAR, TAPEÇARIA, CARROCERIA, LANTERNAGEM, PINTURA, VIDRAÇARIA, CAPOTARIA, BORRACHARIA, LIMPEZA DE ESTOFAMENTOS E DEMAIS SERVIÇOS SIMILARES NECESSÁRIOS À CONSERVAÇÃO, RECUPERAÇÃO E PLENO FUNCIONAMENTO DA FROTA MUNICIPAL. de acordo com a organização e condições estabelecidos no edital e seus anexos.

2. DO ACESSO AO CREDENCIAMENTO

2.1. O acesso ao credenciamento é livre a todas as pessoas jurídicas que forneçam o objeto deste edital, e se dará a partir da data de abertura do credenciamento, desde que atendidos os requisitos definidos neste instrumento convocatório.

2.2. Os interessados poderão entregar a documentação exigida a partir do dia seguinte ao da publicação deste Edital, dirigindo-se à Comissão Especial de Credenciamento, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Rio Real, localizada no endereço cosntante no preâmbulo deste Edital.

2.3. Os interessados em participar do presente CREDENCIAMENTO devem entregar ou enviar a documentação exigida no presente Chamamento Público, em um único ato, não sendo permitida a entrega de documentos em etapas, exceto nos casos previstos neste próprio Edital.

2.4. Poderão habilitar-se ao credenciamento todas as pessoas físicas ou jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação cuja documentação satisfizer as exigências e condições constantes deste Edital, e que aceitem as normas estabelecidas pelo Município.

3. DAS CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSO

3.1. Até 03 (três) dias úteis da data fixada para o credenciamento e habilitação, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente instrumento.

3.2. Eventual impugnação deverá ser dirigida à comissão especial de credenciamento do Município de Rio Real, no endereço fixados no preâmbulo do presente Edital.

3.3. A entrega ou envio do envelope de credenciamento implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições estabelecidas neste instrumento.

3.4. Dos atos da comissão especial de credenciamento caberá recurso, devendo haver manifestação formal no prazo previsto no item 3.1, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias, a ser contado em dias úteis, para a apresentação das razões por meio de memoriais, ficando os demais participantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

3.5. A ausência de manifestação imediata e motivada pelo participante importará na decadência do direito de recurso.

3.6. Uma vez decididos os recursos adiministrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a Comissão Especial de Credenciamento ratificará sua decisão.

3.7. Os recursos devem ser protocolados no endereço fixado no preâmbulo deste Edital ou no e-mail: licitacao.rioreal2025@gmail.com.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. A pessoa física e/ou jurídica interessada em se inscrever neste processo de Chamamento Público deverá apresentar ou enviar os documentos elencados no Anexo VIII do presente Edital, apresentando ou encaminhando os documentos relacionados, em via original ou por qualquer processo de cópia, devendo, neste último caso, serem autenticadas em cartório ou apresentadas com os respectivos originais, para autenticação no ato da inscrição, por servidor público com o encargo de recebê-los, no endereço previsto no preâmbulo deste Edital.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

5.1. **Poderão se credenciar todas as pessoas jurídicas que forneçam os produtos de acordo com as especificações deste edital, desde que apresentem toda a documentação exigida, ficando aberto aos interessados pelo prazo de 01 (um) ano, prorrogável enquanto a Administração mantiver interesse na contratação do fornecimento dos produtos, conforme o artigo 79, inciso I da Lei 14.133/2021.**

5.2. As pessoas jurídicas interessadas no Credenciamento devem indicar os locais para os quais possuem capacidade de atendimento.

5.3. Não poderão participar do presente credenciamento os interessados:

- 5.3.1. Que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou insolvência;
- 5.3.2. Que tenham sido declaradas suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Município de Rio Real, durante o prazo da sanção aplicada;
- 5.3.3. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal, Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- 5.3.4. Que tenham sido declaradas impedidas de licitar e contratar com a administração direta e indireta do Município de Rio Real, durante o prazo da sanção aplicada;
- 5.3.5. Que incidirem nas hipóteses previstas no art. 14 da Lei 14.133/2021, observada a exceção prevista no seu § 2º;
- 5.3.6. Cujo objeto social não seja compatível com o objeto deste Credenciamento;
- 5.3.7. Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.

6. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

6.1. Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

6.2. No caso de pessoa jurídica, o CNPJ indicando que a atividade econômica principal ou secundária é compatível com os objetos ora licitados;

6.3. Tratando-se de **representante legal**: o estatuto social, o contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.4. Tratando-se de **procurador**: a procuração por instrumento público ou particular (reconhecido por firma), da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada da cópia autenticada do correspondente documento, que comprove os poderes do mandante para outorga.

6.5. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento de identificação oficial que contenha foto, acompanhado do original para conferência.

6.6. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada interessada a ser credenciada e cada representante só poderá credenciar 01 (uma) empresa.

6.7. Os interessados ou seus representantes apresentarão declaração, conforme **Anexo IV**, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

6.8. Para aquelas que pretendem credenciar-se, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, a anuência aos preços e condições propostas pela Administração, bem como os documentos de habilitação, deverão ser entregues ou encaminhados ao setor responsável pelo Credenciamento.

7. DO VALOR

7.1. Os produtos serão remunerados de acordo com a Tabela Padrão de Preços do Município, constante no **Anexo VIII** deste Edital.

7.2. **A Secretraia de Transporte e Administração o valor total da contratação o exercício 2026 em: R\$ 1.533.068,00 (um milhão, quinhentos e trinta e três mil e sessenta e oito reais).**

7.3. A Contratualização decorrente deste Credenciamento será feita pela A Secretraia de Transporte e Administração de acordo com as necessidades das demais Secretarias discriminadas no **Anexo X** deste Edital.

8. DOS CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA

8.1. Ordem cronológica de credenciamento.

8.2. Caso seja credenciada mais de uma empresa para as regiões, o quantitativo do serviço será determinado pela Secretaria de Administração, de acordo com a necessidade de cada secretaria, podendo ser contratada mais de uma empresa credenciada, de modo a atender toda a demanda, reduzindo o risco de comprometimento da qualidade no atendimento dos serviços.

8.2.1. Havendo mais de uma empresa contratada, a Secretraia de Transporte e Administração irá ratear os quantitativos de acordo com a capacidade de disponibilidade de ocupação de cada empresa.

8.2.2. Caso nenhuma credenciada demonstre capacidade de atender toda a demanda de uma região, poderá ser celebrado mais de um contrato para suprir adequadamente a demanda.

8.3. As microempresas e empresas de pequeno porte terão prioridade de contratação, desde que demonstrem capacidade de atendimento das necessidades de uma região, quando houver mais de um fornecedor apto a suprir a demanda.

9. DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES E DA REVISÃO

9.1. Os preços fixados no **Anexo VIII** deste Edital de Credenciamento poderão ser:

9.2. Reajustados anualmente a partir da publicação do Edital de Credenciamento pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IPCA-E, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

9.3. Revisados, a qualquer tempo, em razão de variações imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, nos termos do art. 124, II, "d" da Lei nº 14.133/2021.

9.4. Constatada a redução dos preços praticados pelo mercado, a SSecretraia de Transporte e Administração poderá reduzir os preços previstos no **Anexo VIII** deste Edital e caberá às credenciadas, após comunicadas, a decisão de se manterem ou não credenciadas.

9.5. Os novos valores decorrentes da atualização ou da revisão serão aplicados aos credenciamentos vigentes e àqueles credenciamentos realizados após concretizada a alteração dos preços constantes da tabela dos preços de referência, respeitada a data dos efeitos da alteração e a prévia comunicação às credenciadas, em caso de redução.

10. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

10.1. Para o credenciamento, os estabelecimentos, deverão apresentar à Comissão Especial de Credenciamento a documentação relacionada abaixo:

10.1.1. PESSOA FÍSICA

10.1.1.1 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

A Regularidade Fiscal e Trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física do Ministério da Fazenda (CPF/MF);
- b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS (Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e da Dívida Ativa da União fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda e pela Procuradoria da Fazenda Nacional);
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no. 5.452, de 1º de maio de 1943 (CNDT)

10.1.1.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

10.1.2. PESSOA JURÍDICA

10.1.2.1. REGISTRO COMERCIAL, NO CASO DE EMPRESA INDIVIDUAL;

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, e, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
- b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

10.1.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, relativa à sede do licitante;
- c) Prova de regularidade para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991
- d) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no. 5.452, de 1º de maio de 1943 (CNDT).

10.1.2.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

10.1.2.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de pedido de falência ou em recuperação de crédito, expedida pelo distribuidor judicial da sua sede.

10.1.2.5. Não existindo data de validade nas certidões e/ou nos certificados exigidos para habilitação, somente serão aceitos se com prazo de expedição não superior a 90 (noventa) dias ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.

10.1.2.6. A microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar documentos fiscais com restrições tem assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização da documentação.

10.1.2.7. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá do requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido a Comissão Especial de Credenciamento.

10.1.2.8. A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito ao credenciamento.

10.1.2.9. Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados e estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta.

10.1.2.10. A prova de regularidade com a Fazenda Federal e prova de regularidade para com o Sistema de Seguridade Social (INSS) poderão ser substituídas pela Certidão Unificada expedida conjuntamente pela Secretaria de Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN) com vigência a partir de 03/11/2014.

11. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

11.1. Analisada a documentação para verificar o cumprimento das exigências do Edital, para efeito de habilitação, a A Secretraia de Transporte e Administração divulgará o resultado, por meio de publicação no Diário Oficial do Município, e sítio eletrônico oficial.

11.2. Recebido o recurso, a Comissão poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 03 (três) dias úteis ou, no mesmo prazo submeter o recurso, devidamente instruído, à autoridade competente, que decidirá em 03 (três) dias úteis, contados de seu recebimento.

11.3. Serão conhecidos somente os pedidos de revisão tempestivos, motivados e não protelatórios.

12. DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

12.1. As eventuais contratações decorrentes deste Credenciamento serão instruídas conforme artigo 72 da Lei nº 14.133/2021, visando a realização do processo de inexigibilidade de licitação, tomando-se por fundamento o art. 74, IV da Lei nº 14.133/2021 que dispôs de forma expressa a inexigibilidade de licitação na existência de objetos que possam ser contratados por meio do Credenciamento, tendo em vista o fato de que a competição resta faticamente impossibilitada. Ademais, o art. 79, I da Lei nº 14.133/2021, prevê que o

credenciamento poderá ser usado nas situações de hipóteses de contratação paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

13. DA ASSINATURA DO CONTRATO

13.1. Constam no Modelo de Contrato, parte integrante deste Edital – **Anexo II** as condições e formas de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e demais obrigações das partes.

13.2. Até a data da assinatura do Contrato, poderá ser eliminada do credenciamento qualquer participante que tenha apresentado documento ou declaração incorreta, bem como aquele cuja situação técnica, econômico-financeira ou fiscal tenha se alterado passando assim a ficar em situação irregular.

13.3. O credenciado será convocado para assinatura do instrumento contratual, devendo comparecer na sala de reuniões da Comissão Especial de Credenciamento, ou convocado via e-mail no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

13.4. Deverá a contratada apresentar na data da assinatura do contrato, toda a documentação atualizada prevista no item 9 deste Edital.

13.5. Ocorrendo o descumprimento do prazo de assinatura do contrato a empresa estará descredenciada.

14. DO DESCREDENCIAMENTO

14.1. A Secretária de Administração poderá promover o descredenciamento, a qualquer tempo, por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, que importem comprometimento da capacidade técnica, fiscal ou da postura profissional do Credenciado, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso, seja a que título for.

14.2. Aqueles que não se apresentarem para a execução da demanda de serviços no prazo de 01 (um) dia da emissão da ordem de serviço serão descredenciados.

14.3. O Credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

14.4. Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo Credenciado, este estará sujeito às sanções previstas no Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021.

14.5. Se for conveniente para a Administração, a Secretaria de Transporte e Administração poderá, a qualquer tempo, buscar alternativas por outros modelos de gestão e contratação da prestação dos serviços objeto deste Edital.

15. DO PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO/FORNECIMENTO

15.1. A execução do contrato deverá ser iniciada em até um dia da emissão da Ordem de Serviço/Fornecimento pela Secretaria de Transporte e Administração, que conterà as especificações dos itens, quantidades, períodos.

15.2. A contratada deverá informar ao contratante, em tempo hábil, sobre qualquer motivo que impossibilite assumir as obrigações decorrentes deste Instrumento.

15.3. É vedada a subcontratação, no todo ou em parte, do objeto contratado.

16. DO PRAZO DE CREDENCIAMENTO

16.1. O prazo de vigência do credenciamento será de até 01 (um) ano, prorrogável por igual período, sendo possível o cadastramento de novos interessados durante esse período, em conformidade com o art. 79, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que prevê: *"I - a Administração deverá divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, **de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados**"*.

17. DO PAGAMENTO

17.1. A Contratada deverá encaminhar à Contratante, até o quinto dia útil do mês subsequente a entrega do

produto, a Nota Fiscal/Fatura, a fim de que sejam adotadas as medidas afetas ao pagamento;

17.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que a região demandante atestar a execução do objeto do contrato;

17.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, conforme item 10.1.2 deste Edital.

17.4. Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências para imediata restauração de regularidade.

17.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.

17.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

17.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

17.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação fiscal;

17.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

17.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

17.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100) 365	I = 0,00016438
		TX = Percentual da taxa anual = 6%

18. DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

18.1. Será realizado o acompanhamento da execução dos contratos por meio de fiscal que será designado pela Secretária de Administração, em conformidade com os artigos 117 e 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.2. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

18.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. A contratada que cometer qualquer das infrações aqui discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções administrativa, conforme previsto no Título IV, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas da Lei n. 14.133/2021: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município de Rio Real e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

19.1.2. ADVERTÊNCIA: será aplicada na hipótese de infrações que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na prestação dos serviços, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros.

19.1.3. MULTA: será aplicada por infrações que obstaculizem a concretização do objeto do credenciamento e compreenderá a 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do contrato, pelo atraso na execução da ordem de serviço.

19.1.3.3. Os valores relativos às multas serão pagos mediante notificação de cobrança. A partir da data de confirmação do recebimento da notificação, a contratada terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar defesa administrativa ou fazer o recolhimento do valor da multa aos cofres públicos, sob pena de cobrança judicial.

19.1.3.4. Na hipótese de a contratada não efetuar o recolhimento da multa no prazo fixado na notificação de cobrança, a Secretária de Transporte e Administração inscreverá o valor em dívida ativa.

19.1.4. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta do Município de Rio Real, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do artigo 156, III, da Lei n. 14.133/2021, e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Rio Real, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, nos seguintes casos:

19.1.4.3. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

19.1.4.4. Dar causa à inexecução total do contrato;

19.1.4.5. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

19.1.4.6. Não observando o preço estabelecido no Anexo VIII, durante o período em que estiver credenciada, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

19.1.4.7. Não atender às autorizações de serviço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo estabelecido no edital;

19.1.4.8. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do credenciamento sem motivo justificado;

19.1.5. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

19.1.5.3. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento ou a execução do contrato;

19.1.5.4. fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

19.1.5.5. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

19.1.5.6. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

19.1.5.7. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

19.2. É admitida a reabilitação da credenciada perante o Município de Rio Real, exigidos, cumulativamente:

19.2.1. reparação integral do dano causado à Administração Pública;

19.2.2. pagamento da multa;

19.2.3. transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

19.2.4. cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

19.2.5. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

19.3. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Município de Rio Real- CADUF e, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

19.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração deste Secretaria de Administração, a contratada, conforme o caso, poderá ficar isenta das penalidades mencionadas.

19.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

19.6. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

20. DA RESCISÃO

20.1. Constituem motivos para rescisão do Contrato o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como, motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das multas cominadas neste Edital.

20.2. A rescisão do Contrato, a ser determinada pela Secretária de Transporte e Administração e exarada no processo administrativo competente, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme o disposto na

Lei Federal nº 14.133/2021, em especial seus arts. 138 e 139.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Não serão considerados os documentos que deixarem de atender qualquer das disposições deste Edital.

21.2. Secretaria de Transporte e Administração poderá, desde que ressalvado o interesse público, revogar ou anular o presente Chamamento Público, justificando a razão de tal ato, dando ciência aos participantes.

21.3. Constituem Anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Minuta de Contrato

Anexo III – Modelo de Credenciamento;

Anexo IV – Modelo de Habilitação;

Anexo V – Modelo de declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho;

Anexo VI – Modelo de declaração de concordância com os preços estabelecidos pela Secretaria de Administração;

Anexo VII – Modelo de declaração de Idoneidade.;

Anexo VIII – Modelo de declaração de disponibilidade de equipamentos

Anexo IX – Descritivo e Tabela Padrão dos Preços Secretaria de Administração;

22. DO FORO

22.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Chamamento Público, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Rio Real/BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rio Real, 19 de junho de 2026

José Horacio dos Santos
Agente de Contratação

Wadson Benicio Guimarães
Equipe de Apoio

Túlio Vieira França
Equipe de Apoio

TERMO DE REFERÊNCIA

I. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto o credenciamento de pessoa física e/ou jurídica para prestação de serviços mecânicos, com eventual fornecimento de peças, destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos, máquinas e equipamentos pertencentes ou utilizados pela Prefeitura Municipal de Rio Real – BA, abrangendo serviços de mecânica leve, mecânica pesada, elétrica automotiva, manutenção de ar-condicionado veicular, tapeçaria, carroceria, lanternagem, pintura, vidraçaria, capotaria, borracharia, limpeza de estofamentos e demais serviços similares necessários à conservação, recuperação e pleno funcionamento da frota municipal.

A contratação será realizada mediante procedimento auxiliar de credenciamento, nos termos do art. 79 da Lei nº 14.133/2021, considerando a necessidade de contratação paralela e não excludente de múltiplos prestadores aptos, em razão da natureza contínua, variável e imprevisível das demandas de manutenção da frota pública, que dependem do estado de conservação dos veículos, da intensidade de uso, da ocorrência de falhas mecânicas, elétricas ou estruturais e da necessidade de pronto atendimento às unidades administrativas.

Os serviços serão executados sob demanda, mediante solicitação formal da Administração, adotando-se, para os serviços de mão de obra, a sistemática de remuneração por homem/hora, conforme valores máximos previamente definidos neste Termo de Referência. O fornecimento de peças será eventual, condicionado à prévia identificação da necessidade em diagnóstico técnico e à autorização expressa da Administração, observando-se procedimento de cotação prévia, com vistas à aferição da compatibilidade dos preços praticados com os valores de mercado.

O fornecimento de peças para reposição em veículos de mecânica leve e mecânica pesada não possuirá valor unitário previamente fixado, considerando a impossibilidade de previsão exata dos componentes que poderão ser demandados ao longo da execução contratual, em razão da diversidade da frota, marcas, modelos, ano de fabricação, condições de uso e natureza imprevisível das intervenções corretivas. Para esses itens, serão estabelecidos apenas limites máximos globais de despesa, sendo R\$ 1.500.000,00 para peças destinadas à mecânica leve e R\$ 1.700.000,00 para peças destinadas à mecânica pesada, valores que funcionarão exclusivamente como tetos estimativos de utilização, sem gerar obrigação de consumo integral pela Administração.

Toda substituição ou aquisição de peça deverá ser precedida de diagnóstico técnico, justificativa da necessidade, autorização da Administração e pesquisa de mercado, preferencialmente com no mínimo três cotações válidas, adotando-se como referência o menor preço obtido, vedada a aquisição por valor superior ao praticado no mercado ou sem prévia validação do setor competente.

A contratação tem por finalidade assegurar a continuidade dos serviços públicos municipais, a conservação da frota, a redução de paralisações, a prevenção de falhas, a segurança dos usuários e servidores, bem como a adequada aplicação dos recursos públicos, em observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento, transparência e interesse público previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

II. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação decorre da necessidade permanente da Administração Pública Municipal de assegurar a adequada manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos, máquinas e equipamentos utilizados pelas diversas secretarias e órgãos integrantes da Prefeitura Municipal de Rio Real – BA, considerando que a continuidade dos serviços públicos municipais depende diretamente da plena disponibilidade operacional dos veículos oficiais empregados no transporte de pacientes, alunos, servidores, materiais, equipamentos, insumos e na execução das atividades administrativas, operacionais e de infraestrutura do Município.

A frota municipal é composta por veículos de mecânica leve e pesada, incluindo automóveis, utilitários, caminhões, ônibus, máquinas e equipamentos diversos, os quais estão sujeitos a desgaste natural decorrente do uso contínuo, condições de trafegabilidade, tempo de utilização e intensidade das atividades desenvolvidas pela Administração Pública, tornando indispensável a realização periódica de serviços de manutenção e eventual substituição de peças para preservação das condições de funcionamento, segurança, durabilidade e eficiência operacional dos bens públicos.

A contratação também se justifica em razão da inexistência de estrutura própria suficiente para atendimento integral das demandas mecânicas da frota municipal, considerando a ausência de oficinas públicas especializadas, insuficiência de equipamentos técnicos específicos, limitação de pessoal especializado e diversidade dos serviços necessários à adequada manutenção dos veículos e equipamentos pertencentes ao Município.

A adoção do sistema de credenciamento mostra-se a solução mais adequada ao interesse público, tendo em vista a natureza variável, contínua e imprevisível das demandas de manutenção da frota, as quais dependem diretamente das condições mecânicas dos veículos, da ocorrência de falhas, da necessidade de reparos corretivos emergenciais e da disponibilidade

operacional exigida para atendimento das atividades administrativas municipais.

A modelagem adotada permite a contratação paralela e não excludente de múltiplos prestadores aptos, assegurando maior disponibilidade operacional à Administração, redução de riscos de paralisação da frota pública e maior eficiência no atendimento simultâneo das demandas mecânicas eventualmente existentes durante a vigência contratual.

A inviabilidade de competição decorre da própria sistemática do credenciamento, considerando que os valores máximos da mão de obra especializada foram previamente fixados pela Administração mediante pesquisa mercadológica, inexistindo disputa de preços entre os interessados, cabendo aos credenciados aderirem às condições previamente estabelecidas pelo Município.

No tocante ao fornecimento eventual de peças, a Administração adotará sistemática de controle mediante prévio diagnóstico técnico e realização de pesquisa de mercado, preferencialmente com no mínimo três cotações válidas, objetivando assegurar compatibilidade dos preços com os valores praticados no mercado e evitar sobrepreço ou aquisição indevida de componentes automotivos.

A contratação pretendida encontra respaldo no art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, aplicável às hipóteses em que a satisfação da necessidade administrativa exige contratação paralela e não excludente de diversos particulares em condições padronizadas estabelecidas pela Administração Pública.

A sistemática adotada permite ainda maior controle administrativo das despesas relacionadas à manutenção da frota pública, mediante segregação entre serviços mecânicos e fornecimento eventual de peças, utilização de remuneração por homem/hora, fixação de tetos máximos estimados de despesa e exigência de autorização prévia da Administração para execução dos serviços e aquisição de componentes automotivos.

Dessa forma, a contratação revela-se necessária, adequada e compatível com os princípios da legalidade, eficiência, planejamento, economicidade, continuidade do serviço público e interesse público previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

III. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A solução adotada pela Administração consiste no credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas especializadas para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, com eventual fornecimento de peças automotivas, mediante condições padronizadas previamente estabelecidas pela Administração Pública Municipal de Rio Real – BA, permitindo a contratação paralela e não excludente de múltiplos prestadores aptos ao

atendimento das demandas mecânicas dos veículos, máquinas e equipamentos pertencentes ou utilizados pelo Município.

A modelagem foi estruturada de forma a assegurar maior disponibilidade operacional da frota pública, redução de riscos de paralisação dos veículos oficiais e maior agilidade na execução das manutenções necessárias ao regular funcionamento das atividades administrativas municipais, considerando a diversidade da frota, a imprevisibilidade das falhas mecânicas e a necessidade contínua de intervenções preventivas e corretivas.

Os serviços compreenderão manutenção de mecânica leve e pesada, elétrica automotiva, manutenção de ar-condicionado veicular, tapeçaria, lanternagem, pintura, vidraçaria, capotaria, borracharia, limpeza de estofamentos, carroceria e demais serviços similares necessários à conservação e recuperação da frota municipal.

A execução ocorrerá sob demanda, mediante solicitação formal da Administração, precedida de abertura de ordem de serviço, diagnóstico técnico e autorização expressa do setor competente, observando-se os quantitativos efetivamente necessários e os limites máximos estabelecidos neste Termo de Referência.

Os serviços especializados serão remunerados mediante sistemática de homem/hora, utilizando-se valores máximos previamente definidos pela Administração para cada categoria de manutenção, permitindo controle mais eficiente da execução contratual, padronização dos custos e compatibilidade entre os serviços executados e os valores pagos pela Administração Pública.

O fornecimento de peças ocorrerá apenas de forma eventual e acessória aos serviços de manutenção, condicionado à efetiva necessidade técnica identificada durante o diagnóstico do veículo ou equipamento, inexistindo obrigação de aquisição mínima ou quantitativos previamente definidos para os componentes automotivos.

Toda substituição de peça deverá ser precedida de apresentação de relatório técnico contendo descrição da falha identificada, justificativa da necessidade de substituição, relação detalhada das peças necessárias e estimativa de custos, ficando a execução condicionada à autorização prévia da Administração Municipal.

Para aquisição das peças automotivas, será adotado procedimento de pesquisa de mercado, preferencialmente mediante obtenção de no mínimo três cotações válidas, visando assegurar compatibilidade dos preços com os valores praticados no mercado, economicidade da contratação e adequada aplicação dos recursos públicos.

A Administração poderá autorizar aquisição de peças genuínas, originais ou similares de qualidade equivalente, observando a compatibilidade técnica com o veículo ou equipamento, a vantajosidade econômica e a necessidade operacional da manutenção realizada.

A distribuição das demandas entre os credenciados ocorrerá mediante critérios objetivos definidos pela Administração, podendo considerar sistema de rodízio, especialidade técnica, localização da oficina, disponibilidade operacional e natureza do serviço necessário, assegurando isonomia, eficiência administrativa e adequada prestação dos serviços.

Os quantitativos e valores previstos possuem natureza meramente estimativa, funcionando exclusivamente como limites máximos de utilização durante a vigência contratual, não gerando obrigação de contratação integral pela Administração Pública Municipal.

A solução adotada mostra-se adequada, eficiente e compatível com as necessidades administrativas do Município de Rio Real – BA, atendendo aos princípios da legalidade, planejamento, economicidade, continuidade do serviço público, eficiência e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

IV. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Poderão participar do presente credenciamento pessoas físicas e/ou jurídicas legalmente aptas à prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, desde que comprovem regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e qualificação técnica compatível com as atividades de manutenção automotiva pretendidas pela Administração Pública Municipal, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

Os interessados deverão possuir estrutura operacional adequada para atendimento das demandas da frota municipal, incluindo instalações compatíveis com os serviços ofertados, equipamentos técnicos, ferramentas apropriadas, recursos humanos qualificados e capacidade operacional suficiente para execução das manutenções preventivas e corretivas dos veículos, máquinas e equipamentos pertencentes ou utilizados pelo Município de Rio Real – BA.

As oficinas credenciadas deverão apresentar condições mínimas de funcionamento, segurança, organização e armazenamento dos veículos sob sua responsabilidade, responsabilizando-se integralmente pela guarda, conservação e integridade dos bens públicos durante todo o período de permanência nas dependências da contratada.

Os serviços deverão ser executados conforme as especificações técnicas dos fabricantes, observando padrões mínimos de qualidade, normas técnicas aplicáveis, procedimentos adequados de manutenção automotiva e utilização de materiais compatíveis com os veículos e equipamentos submetidos à manutenção.

Os credenciados deverão disponibilizar profissionais qualificados e com experiência compatível com os serviços executados, garantindo adequada execução das atividades de mecânica leve, mecânica pesada, elétrica automotiva, ar-condicionado, tapeçaria, lanternagem, pintura, vidraçaria, capotaria, borracharia, limpeza de estofamentos e demais serviços correlatos.

Toda execução de serviço deverá ser precedida de diagnóstico técnico detalhado, contendo identificação da falha apresentada, descrição dos serviços necessários, estimativa de horas técnicas para execução e eventual relação de peças necessárias à manutenção do veículo ou equipamento.

O fornecimento de peças ocorrerá exclusivamente de forma acessória aos serviços executados, condicionado à efetiva necessidade técnica identificada durante o diagnóstico mecânico e à prévia autorização da Administração Municipal, inexistindo liberdade para fornecimento automático ou substituição unilateral de componentes automotivos pelos credenciados.

A aquisição de peças será precedida de pesquisa de mercado, preferencialmente mediante obtenção de no mínimo três cotações válidas, objetivando aferição da compatibilidade dos preços praticados com os valores de mercado e garantia da economicidade da contratação pública.

As peças fornecidas deverão ser novas, sem uso, adequadas ao modelo do veículo ou equipamento, observando padrões mínimos de qualidade e desempenho, podendo a Administração exigir utilização de peças genuínas, originais ou similares de qualidade equivalente, conforme necessidade técnica da manutenção realizada.

As oficinas credenciadas deverão conceder garantia mínima dos serviços executados e das peças eventualmente fornecidas, responsabilizando-se pela correção de defeitos, falhas ou irregularidades verificadas após a execução da manutenção, sem ônus adicional para a Administração Pública Municipal.

Os credenciados deverão manter durante toda a vigência do credenciamento as condições de habilitação e capacidade operacional exigidas pela Administração, garantindo disponibilidade para atendimento das demandas municipais conforme a sistemática operacional definida neste Termo de Referência.

A contratação não gera exclusividade entre os credenciados, tampouco garantia de contratação mínima ou utilização integral dos valores estimados pela Administração, sendo as demandas

distribuídas conforme necessidade administrativa, disponibilidade operacional e critérios objetivos definidos pelo Município.

Os serviços deverão ser executados em observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, continuidade do serviço público, segurança da frota municipal e interesse público, assegurando adequado funcionamento dos veículos e equipamentos utilizados pela Administração Municipal.

V. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, mediante solicitações emitidas pela Administração Pública Municipal conforme a necessidade de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos, máquinas e equipamentos pertencentes ou utilizados pelo Município de Rio Real – BA.

As demandas serão encaminhadas aos credenciados conforme critérios objetivos definidos pela Administração, podendo ser adotados sistema de rodízio, especialidade técnica da oficina, proximidade geográfica, disponibilidade operacional, natureza da manutenção necessária e capacidade técnica compatível com o serviço demandado, observando-se sempre os princípios da isonomia, eficiência e interesse público.

Toda execução de serviço deverá ser precedida de abertura de ordem de serviço pela Administração Municipal, contendo identificação do veículo ou equipamento, descrição preliminar da demanda, secretaria solicitante e demais informações necessárias ao adequado acompanhamento da manutenção.

Após recebimento do veículo ou equipamento, o credenciado deverá realizar diagnóstico técnico detalhado, identificando as falhas existentes, os serviços necessários, a estimativa de horas técnicas para execução da manutenção e eventual necessidade de substituição de peças ou componentes automotivos.

O relatório técnico deverá ser encaminhado à Administração para análise e autorização prévia da execução dos serviços, não sendo permitida a realização de manutenção ou substituição de peças sem aprovação expressa do setor competente do Município.

Os serviços especializados serão executados mediante remuneração por homem/hora, observando-se os valores máximos previamente definidos neste Termo de Referência para cada categoria de manutenção, incluindo mecânica leve, mecânica pesada, elétrica automotiva, manutenção de ar-condicionado, tapeçaria, lanternagem, pintura, vidraçaria, capotaria, borracharia e demais serviços correlatos.

O fornecimento eventual de peças ocorrerá exclusivamente quando indispensável à execução da manutenção corretiva ou preventiva autorizada pela Administração, ficando condicionado à realização de pesquisa de mercado, preferencialmente mediante obtenção de no mínimo três cotações válidas, visando assegurar compatibilidade dos preços praticados com os valores de mercado e adequada aplicação dos recursos públicos.

A Administração poderá realizar diretamente as pesquisas de preços das peças ou exigir que o credenciado apresente as cotações necessárias à instrução do processo administrativo, permanecendo a aquisição condicionada à validação e autorização prévia do setor competente.

As peças fornecidas deverão ser novas, sem uso, adequadas ao modelo do veículo ou equipamento submetido à manutenção, observando padrões mínimos de qualidade e desempenho, podendo a Administração exigir utilização de peças genuínas, originais ou similares de qualidade equivalente conforme necessidade técnica da manutenção realizada.

Os veículos e equipamentos deverão ser devolvidos em perfeitas condições de funcionamento, limpeza e segurança, cabendo ao credenciado responsabilizar-se integralmente pela guarda e integridade dos bens públicos durante todo o período em que permanecerem sob sua responsabilidade.

A Administração poderá promover fiscalização permanente da execução contratual, realizando acompanhamento dos serviços executados, conferência das horas técnicas utilizadas, verificação da necessidade das peças substituídas e análise da compatibilidade dos valores apresentados pelos credenciados.

Os pagamentos serão realizados exclusivamente conforme os serviços efetivamente executados e regularmente atestados pela fiscalização competente, bem como pelas peças efetivamente autorizadas e fornecidas, inexistindo obrigação de utilização integral dos valores estimados pela Administração Pública Municipal.

A execução contratual deverá observar os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento, continuidade do serviço público, segurança da frota municipal e interesse público.

VI. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização dos contratos decorrentes deste Termo de Referência serão exercidas por servidor(es) formalmente designado(s) pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, cabendo-lhes acompanhar, controlar e avaliar a execução do objeto, garantindo o cumprimento integral das obrigações assumidas pelas contratadas em cada lote.

Considerando a segregação do objeto em lote de prestação de serviços e lote de fornecimento de peças e insumos, a gestão contratual deverá atuar de forma integrada, promovendo a coordenação entre as contratadas, de modo a assegurar que a execução dos serviços e o fornecimento dos materiais ocorram de forma harmônica, eficiente e em conformidade com as demandas da Administração.

A fiscalização técnica será responsável por acompanhar a execução dos serviços realizados pela contratada do lote de serviços, verificando a qualidade das intervenções, a conformidade com as especificações técnicas, a adequação dos procedimentos adotados e o atendimento aos prazos estabelecidos, bem como por validar a necessidade de substituição de peças e insumos indicados nos relatórios técnicos apresentados.

No que se refere ao lote de fornecimento, caberá à fiscalização verificar a adequação das peças, componentes e insumos fornecidos, a compatibilidade com os equipamentos atendidos e a conformidade dos valores praticados com a sistemática de validação de preços estabelecida neste Termo de Referência, incluindo a conferência da pesquisa de mercado realizada, composta por, no mínimo, três cotações válidas, e a correta aplicação do percentual de desconto contratado.

O atesto dos serviços executados e dos fornecimentos realizados será condição indispensável para fins de liquidação e pagamento, devendo a fiscalização recusar, total ou parcialmente, aqueles que não estejam em conformidade com as especificações estabelecidas, que apresentem falhas ou que não atendam aos critérios de economicidade, qualidade e regularidade.

A contratada deverá garantir pleno acesso às informações, documentos e locais necessários ao exercício da fiscalização, bem como manter registros organizados de todas as atividades executadas, incluindo ordens de serviço, relatórios técnicos, orçamentos apresentados, cotações realizadas e documentos relativos ao fornecimento de peças e insumos.

Na hipótese de identificação de irregularidades, a Administração notificará formalmente a contratada responsável para que promova a regularização no prazo estabelecido, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, podendo, inclusive, determinar a suspensão de pagamentos relativos às parcelas em desacordo com o contrato.

A gestão contratual deverá atuar de forma preventiva e corretiva, buscando mitigar riscos, evitar a execução inadequada dos serviços e impedir a prática de preços incompatíveis com o mercado, assegurando o cumprimento dos princípios da eficiência, controle e economicidade previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

VII. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A medição dos serviços executados ocorrerá conforme as horas efetivamente trabalhadas e regularmente autorizadas pela Administração Municipal, observando-se rigorosamente os valores máximos por homem/hora estabelecidos neste Termo de Referência para cada categoria de manutenção da frota pública.

Somente serão considerados para fins de medição os serviços devidamente executados, precedidos de ordem de serviço, diagnóstico técnico, autorização da Administração e atesto da fiscalização competente quanto à regularidade da execução, compatibilidade das horas utilizadas e efetiva conclusão da manutenção realizada nos veículos, máquinas ou equipamentos pertencentes ao Município de Rio Real – BA.

A medição da mão de obra especializada será realizada conforme os quantitativos efetivamente executados em cada ordem de serviço, observando-se os seguintes parâmetros máximos de remuneração:

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
1	MECÂNICA GERAL - VEÍCULOS PESADOS A DIESEL SERVIÇOS PREVENTIVOS E CORRETIVOS EM VEÍCULOS COM MOTOR A DIESEL, ABRANGENDO MANUTENÇÃO DE MOTOR, SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO, ARREFECIMENTO, EMBREAGEM, FREIOS, DIREÇÃO, SUSPENSÃO, TRANSMISSÃO (CAIXA	H/H	2500	273,62	684.050,00



	DE CÂMBIO E DIFERENCIAL), TROCA DE ÓLEO E FILTROS, BEM COMO AJUSTES GERAIS DE FUNCIONAMENTO, EXCETO RETÍFICA.				
2	MECÂNICA GERAL - VEÍCULOS LEVES A GASOLINA (OU FLEX) SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA VOLTADOS A VEÍCULOS COM MOTORIZAÇÃO A GASOLINA, ETANOL OU FLEX, ABRANGENDO SISTEMAS DE MOTOR, ARREFECIMENTO, EMBREAGEM, FREIOS, DIREÇÃO, SUSPENSÃO, TRANSMISSÃO (CAIXA DE CÂMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICA), TROCA DE ÓLEO E FILTROS, COM DIAGNÓSTICOS E AJUSTES NECESSÁRIOS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO VEÍCULO, EXCETUANDO RETÍFICA.	H/H	2500	260,02	650.050,00
3	MECÂNICA GERAL - MOTOCICLETAS SERVIÇOS PREVENTIVOS E CORRETIVOS EM VEÍCULOS COM MOTORIZAÇÃO A DIESEL, ABRANGENDO MANUTENÇÃO DE MOTOR, SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO, ARREFECIMENTO, EMBREAGEM, FREIOS, DIREÇÃO, SUSPENSÃO, TRANSMISSÃO (CAIXA DE CÂMBIO E DIFERENCIAL), TROCA DE ÓLEO E FILTROS, BEM COMO AJUSTES GERAIS DE FUNCIONAMENTO, EXCETO RETÍFICA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	H/H	2500	254,93	637.325,00
4	MECÂNICA GERAL - MÁQUINAS PESADAS 4 SERVIÇOS PREVENTIVOS E CORRETIVOS EM VEÍCULOS COM MOTORIZAÇÃO A DIESEL, ABRANGENDO MANUTENÇÃO DE MOTOR, SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO, ARREFECIMENTO, EMBREAGEM, FREIOS, DIREÇÃO, SUSPENSÃO, TRANSMISSÃO (CAIXA DE CÂMBIO E DIFERENCIAL), TROCA DE ÓLEO E FILTROS, BEM COMO AJUSTES GERAIS DE FUNCIONAMENTO, EXCETO RETÍFICA.	H/H	2500	295,99	739.975,00
5	SISTEMA ELÉTRICO E ELETRÔNICO - DIAGNÓSTICO, REPAROS E SUBSTITUIÇÕES EM SISTEMA ELÉTRICO CONVENCIONAL (ILUMINAÇÃO, ALTERNADOR, MOTOR DE PARTIDA, FIAÇÃO) E COMPONENTES ELETRÔNICOS (ECU, SENSORES, MÓDULOS, REDE CAN), VIDROS ELÉTRICOS, LIMPADORES DE PARABRISA.	H/H	2500	251,90	629.750,00
6	BOMBA INJETORA DIESEL E INJEÇÃO ELETRÔNICA - CONserto, LIMPEZA E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO DE MOTORES A DIESEL E INJEÇÃO ELETRÔNICA (BICOS, CORPO DE BORBOLETA, SENSORES, BOMBA DE COMBUSTÍVEL).	H/H	2500	266,47	666.175,00
7	RETIFICA DE MOTORES - RECONDICIONAMENTO COMPLETO DE MOTORES, USINAGEM DE BLOCOS E CABEÇOTES, SUBSTITUIÇÃO DE COMPONENTES INTERNOS.	H/H	2500	347,37	868.425,00
8	FUNILARIA E PINTURA - REPAROS ESTRUTURAIS, RETOQUES, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE PINTURA AUTOMOTIVA.	H/H	2500	319,56	798.900,00
9	BORRACHARIA/ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO - CONsertos, TROCAS, MONTAGENS E DESMONTAGENS DE PNEUS, BALANCEAMENTO, ALINHAMENTO E CÂMBIO, COM FORNECIMENTO DE BICO,	H/H	2500	265,51	663.775,00

	CÂMARA, MANCHÃO, COM ATENDIMENTO NA SEDE DA BORRACHARIA E EM LOCO.				
10	TORNEARIA E SOLDA - SERVIÇOS DE TORNO (USINAGEM), SOLDA, REPARO E MANUTENÇÃO DE PEÇAS E DEMAIS SERVIÇOS PARALELOS, EXCETO O JÁ DETERMINADO NO Nº 7- RETIFICA DE MOTORES	H/H	2500	253,24	633.100,00
11	TAPEÇARIA E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS - SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ACESSÓRIOS DE SOM, IMAGEM, PELÍCULAS, TETOS, PAINÉIS, CARPETES, VIDROS, POLIMENTO DE FARÓIS, BORRACHAS E REFORMA DE BANCOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS.	H/H	2500	222,17	555.425,00
12	AR CONDICIONADO - SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E REPARO DO SISTEMA DE AR CONDICIONADO, COMPRESSOR, TROCA DE GÁS, FILTROS, HIGIENIZAÇÃO E OUTROS SERVIÇOS AFINS.	H/H	2500	245,29	613.225,00
13	MOLEJO - TROCA E REPARO DE MOLAS, SUBSTITUIÇÃO DE LÂMINAS DE MOLAS E MOLAS PARABÓLICAS, TROCA DE BUCHAS, PINOS DE CENTRO E ALGEMAS, REFORÇO DE MOLEJO (ARQUEAMENTO DE MOLAS, DESDE QUE DENTRO DOS LIMITES LEGAIS E SEM USO DE CALÇOS EXCESSIVOS).	H/H	2500	245,59	613.975,00
14	HIGIENIZAÇÃO E LAVAGEM - ESPAÇO FÍSICO BEM PLANEJADO (COM ÁREA DE ESPERA, BOX DE LAVAGEM, SECAGEM E ESTACIONAMENTO), EQUIPAMENTOS ESSENCIAIS (LAVADORA DE ALTA PRESSÃO, ASPIRADOR INDUSTRIAL, COMPRESSOR, MANGUEIRAS), PRODUTOS ADEQUADOS (SHAMPOO NEUTRO, MICROFIBRA, CERA, PRETINHO).	H/H	2500	199,84	499.600,00

O fornecimento eventual de peças automotivas observará os seguintes limites máximos estimados de despesa:

ITEM	DESCONTO A SER APLICADO					VALOR TOTAL
15	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO EM VEÍCULOS DE MECÂNICA LEVE.	%	1	9,67%	9,67%	R\$1.500.000,00
16	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO EM VEÍCULOS DE MECÂNICA PESADA.	%	1	9,83%	9,83%	R\$1.700.000,00

A substituição de peças somente será autorizada mediante apresentação de diagnóstico técnico detalhado e realização de pesquisa de mercado, preferencialmente com no mínimo três cotações válidas, objetivando aferição da compatibilidade dos preços praticados com os valores de mercado, ficando vedado o pagamento de peças sem prévia autorização da Administração Municipal.

A Administração poderá realizar diretamente as pesquisas de preços das peças ou exigir que o credenciado apresente os orçamentos necessários à instrução do processo administrativo, permanecendo a autorização condicionada à análise e validação pelo setor competente.

Não serão objeto de pagamento serviços executados sem autorização prévia, horas técnicas incompatíveis com a manutenção realizada, fornecimento de peças não autorizadas, materiais incompatíveis com o veículo submetido à manutenção ou quaisquer serviços executados em desconformidade com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

Os pagamentos serão realizados exclusivamente conforme os serviços efetivamente executados e regularmente atestados pela fiscalização competente, bem como pelas peças efetivamente autorizadas e fornecidas, inexistindo obrigação de utilização integral dos valores estimados pela Administração Pública Municipal.

A liquidação da despesa ficará condicionada à apresentação da documentação exigida pela Administração, incluindo nota fiscal regular, comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária do credenciado e demais documentos

necessários à instrução do processo de pagamento.

A Administração poderá promover glosa parcial ou total dos valores apresentados para pagamento quando constatadas irregularidades na execução contratual, excesso de horas técnicas, substituição indevida de peças, incompatibilidade de preços, falhas na execução dos serviços ou qualquer situação que comprometa a regular liquidação da despesa pública.

Os procedimentos de medição e pagamento observarão os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, controle, planejamento e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

VIII. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção dos interessados ocorrerá mediante procedimento auxiliar de credenciamento, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, adotando-se sistema de contratação paralela e não excludente, em razão da necessidade da Administração Municipal de dispor de múltiplos prestadores aptos à execução dos serviços mecânicos e eventuais fornecimentos de peças destinados à manutenção da frota pública do Município de Rio Real – BA.

O procedimento será destinado ao credenciamento de todas as pessoas físicas e/ou jurídicas que atenderem integralmente às exigências de habilitação estabelecidas no edital e neste Termo de Referência, inexistindo disputa de preços, classificação de propostas ou definição de fornecedor exclusivo, considerando que os valores máximos por homem/hora foram previamente fixados pela Administração mediante pesquisa mercadológica e compõem tabela referencial obrigatória para todos os credenciados.

Poderão participar do credenciamento pessoas físicas e/ou jurídicas legalmente aptas ao exercício das atividades relacionadas à manutenção automotiva, mecânica leve, mecânica pesada, elétrica automotiva, ar-condicionado veicular, tapeçaria, lanternagem, pintura, vidraçaria, capotaria, borracharia e demais serviços correlatos, devendo comprovar regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e qualificação técnica compatível com o objeto da contratação.

A habilitação jurídica será comprovada mediante apresentação dos documentos exigidos pela legislação aplicável, incluindo atos constitutivos registrados no órgão competente, documentos pessoais, inscrição cadastral e demais comprovações necessárias à regular constituição e funcionamento do interessado.

A regularidade fiscal e trabalhista será demonstrada mediante apresentação das certidões exigidas pela legislação vigente, incluindo regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Justiça do Trabalho e Seguridade Social, conforme aplicabilidade ao tipo de credenciado.

A qualificação econômico-financeira poderá ser comprovada mediante apresentação de certidão negativa de falência ou recuperação judicial, quando aplicável, bem como demais documentos eventualmente exigidos no edital de credenciamento.

A qualificação técnica será demonstrada mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão do interessado para execução de serviços compatíveis com o objeto do credenciamento, especialmente relacionados à manutenção automotiva, mecânica veicular ou serviços correlatos.

DA HABILITAÇÃO

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Habilitação Pessoa Jurídica:

- a)** Cópia autenticada da Carteira de Identidade do Responsável Legal da empresa;
- b)** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c)** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Apresentar em cópia autenticada;
- d)** Cópia autenticada do ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores. Apresentar em cópia autenticada:
 - d.1)** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, sempre em cópias autenticadas;
- e)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Apresentar em cópia autenticada.
- f)** No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio –

DNRC;

g) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971. Apresentar em cópia autenticada;

h) Decreto de Autorização, no caso de empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

DA HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes (municipal ou estadual), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c)** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede da empresa
- d)** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- e)** Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;
- f)** Prova de regularidade relativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF;

g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA PARA PESSOA JURIDICA

- a)** Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica, ou de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da Pessoa Física, conforme o caso. A data de expedição da certidão deverá ser de até 30 (trinta) dias antes da data de entrega do envelope de Habilitação;

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a)** Comprovação de aptidão para, por meio da apresentação de atestados ou mediante a apresentação de autodeclaração

HABILITAÇÃO PESSOA FÍSICA:

- a)** Cópia autenticada da inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b)** Cédula de Identidade – RG;
- c)** Comprovante de Endereço Atualizado;
- d)** Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- e)** Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Municipal;
- f)** Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual;
- g)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- h)** Comprovante de conta bancária (folha de Cheque, cartão ou extrato);
- i)** Declaração de cumprimento do Disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal/88 (trabalho de menores de idade, observada a Lei nº 9.854/99);
- j)** Declaração de que não ocupa cargo ou função de confiança na Prefeitura Municipal de Castro Alves;
- k)** Declaração de inexistência dos fatos;

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a)** Comprovação de aptidão para, por meio da apresentação de atestados ou mediante a apresentação de autodeclaração

Os interessados deverão comprovar possuir estrutura operacional compatível com os serviços ofertados, incluindo instalações adequadas, equipamentos técnicos, ferramentas apropriadas e disponibilidade operacional suficiente para atendimento das demandas da frota municipal.

Os interessados que atenderem integralmente às exigências editalícias serão considerados credenciados e poderão executar os serviços e eventuais fornecimentos objeto da contratação, observadas as condições estabelecidas pela Administração Municipal.

O credenciamento permanecerá aberto durante o período definido no edital, permitindo ingresso de novos interessados a

qualquer tempo, desde que preenchidos os requisitos exigidos pela Administração, assegurando ampliação contínua da competitividade e da capacidade operacional de atendimento das demandas municipais.

A distribuição das demandas ocorrerá mediante critérios objetivos definidos pela Administração Municipal, podendo ser adotados sistema de rodízio, especialidade técnica da oficina, disponibilidade operacional, localização geográfica e natureza da manutenção necessária, observando-se os princípios da isonomia, eficiência e interesse público.

A seleção e contratação dos credenciados observarão os princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, transparência, eficiência, planejamento, economicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

IX. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi estabelecida com base no levantamento das necessidades de manutenção preventiva e corretiva da frota municipal pertencente ou utilizada pela Prefeitura Municipal de Rio Real – BA, considerando a quantidade de veículos e equipamentos existentes, o histórico de consumo de serviços mecânicos, a necessidade contínua de conservação da frota pública e os parâmetros mercadológicos obtidos mediante pesquisa de preços realizada pela Administração Municipal.

Os valores máximos por homem/hora foram definidos com base em pesquisa de mercado realizada junto a empresas e profissionais especializados do ramo automotivo, observando compatibilidade com os preços praticados na região, complexidade técnica dos serviços e necessidade de manutenção da vantajosidade econômica da contratação pública, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

Para fins de execução contratual, ficam estabelecidos os seguintes valores referenciais:

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UF	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR ESTIMADO
1	MECÂNICA GERAL - VEÍCULOS PESADOS A DIESEL SERVIÇOS PREVENTIVOS E CORRETIVOS EM VEÍCULOS COM MOTOR A DIESEL, ABRANGENDO MANUTENÇÃO DE MOTOR, SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO, ARREFECIMENTO, EMBREAGEM, FREIOS, DIREÇÃO, SUSPENSÃO, TRANSMISSÃO (CAIXA DE CÂMBIO E DIFERENCIAL), TROCA DE ÓLEO E FILTROS, BEM COMO AJUSTES GERAIS DE FUNCIONAMENTO, EXCETO RETÍFICA.	H/H	2500	R\$ 273,62	R\$ 684.050,00
2	MECÂNICA GERAL - VEÍCULOS LEVES A GASOLINA (OU FLEX) SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA VOLTADOS A VEÍCULOS COM MOTORIZAÇÃO A GASOLINA, ETANOL OU FLEX, ABRANGENDO SISTEMAS DE MOTOR, ARREFECIMENTO, EMBREAGEM, FREIOS, DIREÇÃO, SUSPENSÃO, TRANSMISSÃO (CAIXA DE CÂMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICA), TROCA DE ÓLEO E FILTROS, COM DIAGNÓSTICOS E AJUSTES NECESSÁRIOS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO VEÍCULO, EXCETUANDO RETÍFICA.	H/H	2500	R\$ 260,02	R\$ 650.050,00
3	MECÂNICA GERAL - MOTOCICLETAS SERVIÇOS PREVENTIVOS E CORRETIVOS EM VEÍCULOS COM MOTORIZAÇÃO A DIESEL, ABRANGENDO MANUTENÇÃO DE MOTOR, SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO, ARREFECIMENTO, EMBREAGEM, FREIOS, DIREÇÃO, SUSPENSÃO, TRANSMISSÃO (CAIXA DE CÂMBIO E DIFERENCIAL), TROCA DE ÓLEO E FILTROS, BEM COMO AJUSTES GERAIS DE FUNCIONAMENTO, EXCETO RETÍFICA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	H/H	2500	R\$ 254,93	R\$ 637.325,00
4	MECÂNICA GERAL - MÁQUINAS PESADAS 4 SERVIÇOS PREVENTIVOS E CORRETIVOS EM VEÍCULOS COM MOTORIZAÇÃO A DIESEL, ABRANGENDO MANUTENÇÃO DE MOTOR,	H/H	2500	R\$ 295,99	R\$ 739.975,00



	SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO, ARREFECIMENTO, EMBREAGEM, FREIOS, DIREÇÃO, SUSPENSÃO, TRANSMISSÃO (CAIXA DE CÂMBIO E DIFERENCIAL), TROCA DE ÓLEO E FILTROS, BEM COMO AJUSTES GERAIS DE FUNCIONAMENTO, EXCETO RETÍFICA.				
5	SISTEMA ELÉTRICO E ELETRÔNICO - DIAGNÓSTICO, REPAROS E SUBSTITUIÇÕES EM SISTEMA ELÉTRICO CONVENCIONAL (ILUMINAÇÃO, ALTERNADOR, MOTOR DE PARTIDA, FIAÇÃO) E COMPONENTES ELETRÔNICOS (ÉCU, SENSORES, MÓDULOS, REDE CAN), VIDROS ELÉTRICOS, LIMPADORES DE PARABRISA.	H/H	2500	R\$ 251,90	R\$ 629.750,00
6	BOMBA INJETORA DIESEL E INJEÇÃO ELETRÔNICA - CONserto, LIMPEZA E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO DE MOTORES A DIESEL E INJEÇÃO ELETRÔNICA (BICOS, CORPO DE BORBOLETA, SENSORES, BOMBA DE COMBUSTÍVEL).	H/H	2500	R\$ 266,47	R\$ 666.175,00
7	RETIFICA DE MOTORES - RECONDICIONAMENTO COMPLETO DE MOTORES, USINAGEM DE BLOCOS E CABEÇOTES, SUBSTITUIÇÃO DE COMPONENTES INTERNOS.	H/H	2500	R\$ 347,37	R\$ 868.425,00
8	FUNILARIA E PINTURA - REPAROS ESTRUTURAIS, RETOQUES, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE PINTURA AUTOMOTIVA.	H/H	2500	R\$ 319,56	R\$ 798.900,00
9	BORRACHARIA/ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO - CONsertos, TROCAS, MONTAGENS E DESMONTAGENS DE PNEUS, BALANCEAMENTO, ALINHAMENTO E CAMBAGEM, COM FORNECIMENTO DE BICO, CÂMARA, MANCHÃO, COM ATENDIMENTO NA SEDE DA BORRACHARIA E EM LOCO.	H/H	2500	R\$ 265,51	R\$ 663.775,00
10	TORNEARIA E SOLDA - SERVIÇOS DE TORNO (USINAGEM), SOLDA, REPARO E MANUTENÇÃO DE PEÇAS E DEMAIS SERVIÇOS PARALELOS, EXCETO O JÁ DETERMINADO NO Nº 7- RETIFICA DE MOTORES	H/H	2500	R\$ 253,24	R\$ 633.100,00
11	TAPEÇARIA E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS - SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ACESSÓRIOS DE SOM, IMAGEM, PELÍCULAS, TETOS, PAINÉIS, CARPETES, VIDROS, POLIMENTO DE FARÓIS, BORRACHAS E REFORMA DE BANCOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS.	H/H	2500	R\$ 222,17	R\$ 555.425,00
12	AR CONDICIONADO - SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E REPARO DO SISTEMA DE AR CONDICIONADO, COMPRESSOR, TROCA DE GÁS, FILTROS, HIGIENIZAÇÃO E OUTROS SERVIÇOS AFINS.	H/H	2500	R\$ 245,29	R\$ 613.225,00
13	MOLEJO - TROCA E REPARO DE MOLAS, SUBSTITUIÇÃO DE LÂMINAS DE MOLAS E MOLAS PARABÓLICAS, TROCA DE BUCHAS, PINOS DE CENTRO E ALGEMAS, REFORÇO DE MOLEJO (ARQUEAMENTO DE MOLAS, DESDE QUE DENTRO DOS LIMITES LEGAIS E SEM USO DE CALÇOS EXCESSIVOS).	H/H	2500	R\$ 245,59	R\$ 613.225,00
14	HIGIENIZAÇÃO E LAVAGEM - ESPAÇO FÍSICO BEM PLANEJADO (COM ÁREA DE ESPERA, BOX DE LAVAGEM, SECAGEM E	H/H	2500	R\$ 199,84	R\$ 499.600,00

ESTACIONAMENTO), EQUIPAMENTOS ESSENCIAIS (LAVADORA DE ALTA PRESSÃO, ASPIRADOR INDUSTRIAL, COMPRESSOR, MANGUEIRAS), PRODUTOS ADEQUADOS (SHAMPOO NEUTRO, MICROFIBRA, CERA, PRETINHO).				
---	--	--	--	--

O valor global estimado da contratação corresponde a R\$ 12.453.750,00. (doze milhões, quatrocentos e cinquenta e três mil e setecentos e cinquenta reais), funcionando exclusivamente como limite máximo estimativo para fins de planejamento administrativo e orçamentário, não constituindo obrigação de contratação integral pela Administração Pública Municipal.

Os itens relativos ao fornecimento eventual de peças automotivas não possuem quantitativos ou valores unitários previamente definidos, considerando a impossibilidade de previsão exata dos componentes que poderão ser demandados durante a execução contratual, em razão da diversidade da frota pública, da natureza imprevisível das falhas mecânicas e das especificidades técnicas de cada manutenção corretiva.

Toda aquisição de peça automotiva deverá ser precedida de diagnóstico técnico, justificativa da necessidade da substituição e realização de pesquisa de mercado, preferencialmente mediante obtenção de no mínimo três cotações válidas, visando assegurar compatibilidade dos preços praticados com os valores de mercado e adequada aplicação dos recursos públicos.

Os quantitativos previstos possuem natureza meramente estimativa e poderão sofrer alterações conforme a necessidade administrativa, disponibilidade orçamentária, condições da frota pública e demandas efetivamente verificadas durante a vigência contratual, inexistindo garantia de utilização integral dos valores estimados pela Administração Municipal.

A metodologia adotada mostra-se compatível com a sistemática do credenciamento prevista no art. 79 da Lei nº 14.133/2021, observando os princípios da economicidade, eficiência, planejamento, transparência, continuidade do serviço público e interesse público aplicáveis às contratações públicas municipais.

X. DAS MANUTENÇÕES E DO FORNECIMENTO

As manutenções preventivas e corretivas da frota municipal serão executadas mediante solicitação formal da Administração Pública Municipal, observando-se a necessidade operacional dos veículos, máquinas e equipamentos pertencentes ou utilizados pelo Município de Rio Real – BA.

Toda execução de serviço deverá ser precedida de abertura de ordem de serviço e diagnóstico técnico detalhado elaborado pelo credenciado, contendo identificação do veículo ou equipamento, descrição da falha constatada, serviços necessários à manutenção, estimativa de horas técnicas para execução e eventual relação das peças necessárias à recuperação do bem público.

Os serviços somente poderão ser iniciados após análise e autorização expressa da Administração Municipal, não sendo admitida a realização de manutenção, desmontagem, substituição de peças ou execução de qualquer intervenção sem prévia aprovação do setor competente.

A remuneração dos serviços ocorrerá mediante sistemática de homem/hora, observando-se rigorosamente os valores máximos estabelecidos neste Termo de Referência para cada categoria de manutenção, incluindo mecânica leve, mecânica pesada, elétrica automotiva, manutenção de ar-condicionado, tapeçaria, lanternagem, pintura, vidraçaria, capotaria, borracharia e serviços similares.

As horas técnicas deverão guardar compatibilidade com a complexidade da manutenção executada, podendo a Administração promover glosa parcial ou total das horas consideradas excessivas, incompatíveis ou injustificadas em relação ao serviço efetivamente realizado.

O fornecimento de peças ocorrerá exclusivamente de forma acessória e complementar aos serviços de manutenção autorizados pela Administração, inexistindo liberdade para substituição unilateral de componentes automotivos pelos credenciados.

Toda substituição de peça deverá ser tecnicamente justificada mediante relatório detalhado contendo identificação do componente defeituoso, descrição da falha apresentada, necessidade da substituição e especificação da peça recomendada para reposição.

O fornecimento das peças ficará condicionado à realização de pesquisa de mercado, preferencialmente mediante obtenção de no mínimo três cotações válidas, visando aferição da compatibilidade dos preços praticados com os valores de mercado e observância dos princípios da economicidade e vantajosidade administrativa.

A Administração Municipal poderá realizar diretamente as pesquisas de preços das peças automotivas ou exigir que o credenciado apresente os orçamentos necessários à instrução do processo administrativo, permanecendo a aquisição condicionada à análise e autorização prévia do setor competente.

As peças fornecidas deverão ser novas, sem uso, compatíveis com o modelo do veículo ou equipamento submetido à manutenção e atender às especificações técnicas exigidas pelo fabricante, podendo a Administração autorizar utilização de peças genuínas, originais ou similares de qualidade equivalente, conforme necessidade técnica da manutenção realizada.

Fica vedado o fornecimento de peças reconcondicionadas, usadas, remanufaturadas ou sem procedência comprovada, salvo autorização expressa da Administração devidamente justificada por interesse público e vantajosidade econômica.

As peças substituídas deverão ser apresentadas à fiscalização da Administração Municipal no momento da entrega do veículo ou equipamento, podendo ser recolhidas pelo Município para fins de conferência, controle e fiscalização da execução contratual.

Os veículos e equipamentos submetidos à manutenção deverão ser devolvidos em perfeitas condições de funcionamento, limpeza e segurança, cabendo ao credenciado responsabilizar-se integralmente pela guarda, conservação e integridade dos bens públicos durante o período em que permanecerem sob sua responsabilidade.

Os serviços executados e as peças eventualmente fornecidas deverão possuir garantia mínima compatível com a natureza da manutenção realizada, obrigando-se o credenciado a corrigir falhas, defeitos ou irregularidades constatadas após a entrega do veículo, sem ônus adicional para a Administração Pública Municipal.

A Administração poderá realizar fiscalização permanente da execução contratual, inclusive mediante inspeções presenciais, conferência das peças substituídas, análise das horas técnicas executadas, verificação da compatibilidade dos preços apresentados e solicitação de laudos ou

relatórios complementares necessários ao adequado acompanhamento da manutenção da frota municipal.

XI. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Rio Real – BA, destinadas à manutenção das atividades administrativas, operacionais e institucionais das secretarias e órgãos integrantes da Administração Municipal que utilizam veículos, máquinas e equipamentos oficiais para execução dos serviços públicos.

A contratação observará a disponibilidade orçamentária e financeira das unidades administrativas demandantes, sendo as despesas vinculadas às respectivas ações, projetos, atividades e elementos de despesa compatíveis com a natureza dos serviços de manutenção automotiva e eventual fornecimento de peças destinados à conservação, recuperação e pleno funcionamento da frota pública municipal.

Por se tratar de contratação sob demanda mediante sistema de credenciamento, a utilização dos recursos ocorrerá de forma parcelada, conforme necessidade administrativa, emissão das ordens de serviço, autorização das manutenções e efetiva execução dos serviços mecânicos e fornecimento de peças autorizados pela Administração Municipal, observados os limites máximos estimados estabelecidos neste Termo de Referência.

As dotações específicas poderão ser indicadas no momento da formalização das contratações decorrentes do credenciamento, bem como por ocasião da emissão das notas de empenho, nos termos do art. 150 da Lei nº 14.133/2021, observando-se compatibilidade com a Lei Orçamentária Anual vigente, Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município.

A Administração reserva-se o direito de suplementar, remanejar ou utilizar dotações diversas compatíveis com a natureza da despesa pública decorrente da contratação, desde que observadas as disposições legais, orçamentárias e financeiras aplicáveis.

As despesas decorrentes da execução contratual deverão observar os princípios da legalidade, planejamento, responsabilidade fiscal, economicidade, eficiência, continuidade do serviço público e interesse público, em conformidade com a legislação vigente e normas aplicáveis à Administração Pública Municipal.

XII. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota municipal em conformidade com as condições, especificações técnicas, quantitativos, prazos, autorizações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, nas ordens de serviço emitidas pela Administração Municipal e demais documentos integrantes

do procedimento de credenciamento.

A CONTRATADA deverá disponibilizar estrutura operacional adequada à execução dos serviços contratados, incluindo instalações compatíveis, equipamentos técnicos, ferramentas apropriadas, recursos humanos qualificados e condições mínimas de funcionamento necessárias ao atendimento das demandas da frota pública municipal.

Compete à CONTRATADA realizar diagnóstico técnico detalhado antes da execução de qualquer manutenção, identificando as falhas constatadas, os serviços necessários, a estimativa de horas técnicas e eventual necessidade de substituição de peças automotivas, encaminhando as informações à Administração para análise e autorização prévia.

Os serviços somente poderão ser executados após autorização expressa da Administração Municipal, sendo vedada a realização de manutenção, desmontagem, substituição de peças ou quaisquer intervenções sem aprovação prévia do setor competente.

A CONTRATADA deverá executar os serviços observando rigorosamente os padrões técnicos aplicáveis à manutenção automotiva, especificações dos fabricantes, normas de segurança, procedimentos adequados de reparo e utilização de materiais compatíveis com os veículos, máquinas e equipamentos submetidos à manutenção.

O fornecimento de peças ocorrerá exclusivamente de forma acessória aos serviços autorizados pela Administração, ficando condicionado à apresentação de justificativa técnica e à realização de pesquisa de mercado, preferencialmente mediante obtenção de no mínimo três cotações válidas, objetivando assegurar compatibilidade dos preços praticados com os valores de mercado.

As peças fornecidas deverão ser novas, sem uso, compatíveis com os veículos e equipamentos submetidos à manutenção e atender às especificações técnicas exigidas pelos fabricantes, sendo vedado o fornecimento de peças usadas, reconcondicionadas, remanufaturadas ou sem procedência comprovada, salvo autorização expressa da Administração devidamente justificada por interesse público.

A CONTRATADA deverá apresentar à fiscalização as peças eventualmente substituídas durante a execução das manutenções, permitindo conferência e acompanhamento da execução contratual pela Administração Municipal.

Os veículos e equipamentos submetidos à manutenção deverão permanecer sob integral responsabilidade da CONTRATADA durante todo o período em que estiverem em suas dependências, responsabilizando-se esta pela guarda, conservação, segurança e integridade dos bens públicos.

A CONTRATADA responderá integralmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de falhas na execução dos serviços, defeitos de manutenção, utilização inadequada de peças, negligência, imprudência, imperícia ou quaisquer irregularidades verificadas durante a execução contratual.

Os serviços executados e as peças eventualmente fornecidas deverão possuir garantia mínima compatível com a natureza da manutenção realizada, obrigando-se a CONTRATADA a corrigir defeitos, falhas ou irregularidades constatadas após a entrega dos veículos ou equipamentos, sem ônus adicional para a Administração Municipal.

A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência do credenciamento todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento, especialmente regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e capacidade técnica compatível com o objeto contratado.

É obrigação da CONTRATADA observar rigorosamente as disposições legais, trabalhistas, previdenciárias, ambientais, fiscais e regulamentares aplicáveis à execução do objeto, responsabilizando-se integralmente pelos encargos decorrentes de sua atividade empresarial, inexistindo qualquer vínculo trabalhista entre seus empregados e a Administração Municipal.

A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões eventualmente necessárias à execução contratual, observados os limites estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

A execução contratual deverá observar os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento, continuidade do serviço público, segurança da frota municipal e interesse público, assegurando adequado funcionamento dos veículos, máquinas e equipamentos utilizados pela Administração Municipal.

XIII. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE proporcionar todas as condições necessárias à adequada execução dos serviços objeto do presente credenciamento, fornecendo aos

credenciados informações, ordens de serviço, especificações técnicas, identificação dos veículos e equipamentos,

cronogramas de atendimento e demais elementos indispensáveis à execução das manutenções da frota municipal.

A CONTRATANTE deverá emitir formalmente as ordens de serviço contendo identificação do veículo ou equipamento, secretaria solicitante, descrição preliminar da demanda, autorização para diagnóstico técnico e demais informações necessárias ao adequado acompanhamento da manutenção.

Compete à CONTRATANTE analisar os diagnósticos técnicos apresentados pelos credenciados, verificando a compatibilidade dos serviços indicados, estimativa de horas técnicas, necessidade de substituição de peças e adequação dos valores apresentados à realidade da manutenção pretendida.

A Administração Municipal deverá autorizar previamente a execução dos serviços e o eventual fornecimento de peças automotivas, observando os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e interesse público, sendo vedada a execução de intervenções sem autorização formal do setor competente.

A CONTRATANTE deverá promover pesquisa de mercado para aquisição das peças automotivas ou exigir dos credenciados apresentações de cotações válidas, preferencialmente em número mínimo de três, objetivando aferição da compatibilidade dos preços praticados com os valores de mercado e adequada aplicação dos recursos públicos.

Compete à CONTRATANTE acompanhar, fiscalizar e controlar a execução contratual por meio de servidor designado, verificando a regularidade dos serviços executados, a compatibilidade das horas técnicas utilizadas, a necessidade das peças substituídas, a qualidade das manutenções realizadas e o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A Administração poderá exigir apresentação das peças substituídas, laudos técnicos, relatórios complementares, fotografias ou quaisquer documentos necessários ao adequado acompanhamento da execução contratual e fiscalização da manutenção da frota pública municipal.

A CONTRATANTE deverá realizar o recebimento provisório e definitivo dos serviços executados e das peças eventualmente fornecidas, promovendo o atesto da regularidade da execução contratual quando constatado o cumprimento integral das obrigações assumidas pelo credenciado.

É obrigação da CONTRATANTE efetuar os pagamentos devidos pelos serviços efetivamente executados e regularmente atestados pela fiscalização competente, bem como pelas peças efetivamente autorizadas e fornecidas, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e a regular liquidação da despesa pública.

Compete ainda à CONTRATANTE aplicar as penalidades administrativas cabíveis nos casos de descumprimento contratual, falhas na execução dos serviços, substituição indevida de peças, atrasos injustificados, irregularidades técnicas ou quaisquer situações que comprometam a adequada manutenção da frota municipal, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

A Administração Municipal não assumirá qualquer responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou demais obrigações decorrentes da atuação empresarial dos credenciados, inexistindo vínculo jurídico de natureza trabalhista entre a CONTRATANTE e os profissionais disponibilizados para execução dos serviços.

As atividades da CONTRATANTE observarão os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento, transparência, continuidade do serviço público e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

XIV. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento pelos serviços executados e pelas peças eventualmente fornecidas será realizado pela CONTRATANTE de forma parcelada, conforme as manutenções efetivamente executadas, autorizadas e regularmente atestadas pela fiscalização competente, observando-se rigorosamente os valores máximos estabelecidos neste Termo de Referência e os preços das peças previamente aprovados pela Administração Municipal.

Somente serão objeto de pagamento os serviços precedidos de ordem de serviço, diagnóstico técnico, autorização formal da Administração e efetiva comprovação da execução da manutenção preventiva ou corretiva dos veículos, máquinas e equipamentos pertencentes ou utilizados pela Prefeitura Municipal de Rio Real – BA.

A remuneração dos serviços especializados ocorrerá mediante sistemática de homem/hora, conforme quantitativos efetivamente executados e regularmente aprovados pela fiscalização contratual, observando-se os valores máximos definidos para cada categoria de manutenção constante da tabela referencial integrante deste Termo de Referência.

O fornecimento eventual de peças automotivas somente será objeto de pagamento após autorização prévia da Administração Municipal, apresentação da pesquisa de mercado realizada, validação dos preços pelo setor competente e efetiva comprovação da instalação ou utilização do componente na manutenção executada.

A Administração poderá realizar diretamente a pesquisa de preços das peças automotivas ou exigir que o credenciado apresente as cotações necessárias à instrução do processo administrativo, permanecendo o pagamento condicionado à demonstração da vantagem econômica e compatibilidade dos valores praticados com os preços de mercado.

A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal devidamente acompanhada das certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidas pela legislação vigente, bem como relatório dos serviços executados, relação das peças eventualmente fornecidas e demais documentos necessários à instrução do processo de liquidação da despesa pública.

Os pagamentos serão realizados mediante ordem bancária em conta de titularidade da CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento definitivo dos serviços e da apresentação regular da documentação exigida para liquidação da despesa, observada a ordem cronológica de pagamentos da Administração Pública, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

A constatação de irregularidades na execução contratual, excesso de horas técnicas, falhas nos serviços executados, incompatibilidade de preços das peças, ausência de documentação obrigatória ou quaisquer pendências relativas à regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA suspenderá o prazo de pagamento até que sejam integralmente sanadas as inconsistências verificadas pela Administração.

A Administração poderá promover glosa parcial ou total dos valores apresentados para pagamento quando constatadas desconformidades na execução do objeto, substituição indevida de peças, incompatibilidade das horas técnicas executadas, fornecimento de materiais não autorizados ou qualquer situação que impeça a regular liquidação da despesa pública.

Os valores constantes da tabela referencial permanecerão fixos durante a vigência contratual, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas de atualização, revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

Os pagamentos decorrentes da execução contratual observarão os princípios da legalidade, economicidade, eficiência, transparência, responsabilidade fiscal e interesse público, garantindo adequada aplicação dos recursos públicos municipais.

XV. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, a inexecução dos serviços, a execução inadequada das manutenções, a substituição indevida de peças, a utilização de materiais incompatíveis, o atraso injustificado na entrega dos veículos ou equipamentos, a apresentação de documentação falsa, a fraude na execução contratual ou qualquer infração administrativa prevista na legislação aplicável sujeitarão a CONTRATADA às sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal eventualmente cabíveis.

Poderão ser aplicadas à CONTRATADA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as penalidades de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, conforme a natureza e gravidade da infração cometida.

A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos casos de infrações leves que não comprometam significativamente a execução contratual, especialmente quando constatadas pequenas irregularidades operacionais passíveis de correção sem prejuízo relevante à Administração Municipal.

A multa poderá ser aplicada nos casos de atraso injustificado na execução das manutenções, excesso de horas técnicas, falhas nos serviços executados, substituição indevida de peças, fornecimento de materiais incompatíveis, descumprimento das obrigações assumidas ou quaisquer situações que causem prejuízo à Administração Pública, podendo ser fixada em percentual incidente sobre o valor da ordem de serviço, manutenção executada ou obrigação inadimplida, conforme disposto no instrumento convocatório e no contrato administrativo.

O impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicado quando a CONTRATADA praticar infrações graves, reincidir em irregularidades, causar prejuízo relevante à frota municipal ou comprometer a continuidade dos serviços públicos em razão da inadequada execução das manutenções contratadas.

A declaração de inidoneidade poderá ser aplicada nos casos de prática de atos ilícitos graves, fraude à execução contratual, apresentação de documentação falsa, superfaturamento de peças, manipulação de orçamentos, substituição desnecessária de componentes automotivos ou quaisquer condutas que demonstrem inidoneidade da CONTRATADA para contratar com a Administração Pública.

As penalidades poderão ser aplicadas cumulativamente, observados os princípios da proporcionalidade, razoabilidade, legalidade e interesse público, levando-se em consideração a gravidade da infração, os prejuízos causados à Administração, a reincidência e as circunstâncias do caso concreto.

A aplicação de penalidades não afasta a obrigação da CONTRATADA de reparar integralmente os danos causados à Administração Municipal ou a terceiros em decorrência de falhas na execução dos serviços, defeitos de manutenção, utilização inadequada de peças ou quaisquer irregularidades verificadas durante a execução contratual.

A Administração poderá promover a rescisão contratual e o descredenciamento da CONTRATADA nos casos de descumprimento grave das obrigações assumidas, perda das condições de habilitação, paralisação injustificada da execução contratual, prática de atos

incompatíveis com a manutenção do credenciamento ou comprometimento da segurança e operacionalidade da frota municipal.

Os procedimentos sancionatórios observarão o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente e dos princípios constitucionais aplicáveis à Administração Pública.

XVI. DA EXTINÇÃO

O contrato decorrente do presente credenciamento poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, mediante ato formal da Administração Municipal, assegurados o contraditório e a ampla defesa nos casos legalmente exigidos.

A extinção contratual poderá ocorrer de forma unilateral pela Administração, amigável entre as partes ou judicialmente, conforme a natureza da situação verificada e observadas as disposições legais aplicáveis.

Constituem motivos para extinção contratual, dentre outros previstos na legislação vigente, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, a execução inadequada dos serviços, a utilização de peças incompatíveis, a substituição indevida de componentes automotivos, a realização de manutenções sem autorização da Administração, o atraso injustificado na entrega dos veículos ou equipamentos, a perda das condições de habilitação exigidas no credenciamento, a paralisação injustificada da execução contratual, a prática de atos fraudulentos ou qualquer situação que comprometa a adequada manutenção da frota pública municipal.

A Administração poderá promover o descredenciamento da CONTRATADA quando constatada inexecução contratual, reincidência em irregularidades, aplicação de penalidades graves, perda da capacidade técnica ou operacional, descumprimento das exigências do edital ou qualquer fato que inviabilize a manutenção da relação contratual.

A CONTRATADA poderá solicitar seu descredenciamento mediante comunicação formal à Administração, observados os prazos e condições estabelecidos no edital e no contrato, permanecendo responsável pelas obrigações assumidas relativamente às ordens de serviço já autorizadas ou em execução até sua efetiva conclusão.

A extinção contratual não afastará a aplicação das penalidades cabíveis nem eximirá a CONTRATADA da responsabilidade pelos danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros em decorrência de falhas técnicas, irregularidades na execução das manutenções, fornecimento inadequado de peças ou inadimplemento contratual.

Na hipótese de extinção contratual, a Administração poderá convocar os demais credenciados para continuidade da execução das demandas relacionadas à manutenção da frota municipal, observada a sistemática operacional estabelecida no procedimento de credenciamento, sem prejuízo da continuidade dos serviços públicos municipais.

Os efeitos patrimoniais decorrentes da extinção contratual serão apurados conforme os serviços efetivamente executados e regularmente atestados pela Administração, bem como pelas peças efetivamente autorizadas e fornecidas, observadas as disposições legais, contratuais e os princípios da boa-fé, legalidade e interesse público.

XVII. DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos e as situações não previstas neste Termo de Referência serão resolvidos pela Administração, com fundamento na legislação vigente aplicável às contratações públicas, especialmente na Lei nº 14.133/2021, bem como nos princípios que regem a Administração

Pública, notadamente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento e interesse público.

Na análise e solução dos casos omissos, a Administração poderá adotar interpretação sistemática e integrada das cláusulas deste Termo de Referência, do edital e do contrato administrativo, buscando assegurar a coerência do instrumento, a continuidade da execução contratual e a obtenção da proposta mais vantajosa.

Poderão ainda ser aplicadas, subsidiariamente, normas de direito administrativo, financeiro e contratual, bem como entendimentos consolidados dos órgãos de controle, desde que compatíveis com o objeto da contratação e com o ordenamento jurídico vigente.

As decisões relativas aos casos omissos deverão ser formalmente motivadas e registradas no processo administrativo correspondente, assegurando transparência, segurança jurídica e controle dos atos praticados pela Administração.

Rio Real, 19 de junho de 2026

Clécio Nascimento da França
Secretário Municipal de Transportes

Fellipe Matos de Alcântara Souza
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL
RIO REAL
ESTADO DA BAHIA

RELAÇÃO DA FROTA DE VEICULOS AÇÃO SOCIAL									
VEICULO	COMBUSTÍVEL	COR	FABRICAÇÃO	MODELO	CHASSI	RENAVAN	PLACA	MARCA	SECRETARIA
VAN FOR TRANSIT 410V	DIESEL S10	BRANCA	2023	2024	WF0GTBVF8RU013595	1406696797	SKI3D44	FORD	AÇÃO SOCIAL
CHEVROLET SPIN LTZ AT R7S 1.8L	ÁLCOOL/GASOLINA	BRANCA	2024	2025	9BGC7520SB100190	1414051562	SKH3F60	CHEVROLET	AÇÃO SOCIAL
GOL 1.0 G4	ÁLCOOL/GASOLINA	BRANCA	2012	2013	S/N	S/N	OKM1886	VOLKSWAGEM	AÇÃO SOCIAL
GOL SPECIAL 1.0	ÁLCOOL/GASOLINA	S/N	2015	2016	9BWAA45U3GP508698	S/N	PJL1238	VOLKSWAGEM	AÇÃO SOCIAL
PICKUP OROCH PRO 1.6 SCE	ÁLCOOL/GASOLINA	BRANCA	2024	2025	93Y9SR8V6SJ872625	1333274292	SKC2F13	RENAULT	AÇÃO SOCIAL
GOL 1.0 G4	ÁLCOOL/GASOLINA	BRANCA	2012	2013	S/N	S/N	OKM6046	VOLKSWAGEM	AÇÃO SOCIAL
VOYAGE HL MBP	ÁLCOOL/GASOLINA	BRANCA	2016	2017	9BWDB45UOHTO41792	160688	PKP9158	VOLKSWAGEM	AÇÃO SOCIAL
RELAÇÃO DA FROTA DE VEICULOS SAÚDE									
VEICULO	COMBUSTÍVEL	COR	FABRICAÇÃO	MODELO	CHASSI	RENAVAN	PLACA	MARCA	SECRETARIA
FURGÃO AMBULÂNCIA/SAMU 192	DIESEL S10	BRANCA	2018	2019	8AC906633KE163950	1189651448	PLR9G62	MERCEDES-BENZ	SAÚDE
FIORINO 1.4 AMBULÂNCIA	ÁLCOOL/GASOLINA	BRANCA	2015	2016	9BD26512MG9052078	1107861257	PKG4571	FIAT	SAÚDE
FIORINO HARD WORKING 1.4 AMBULÂNCIA	ÁLCOOL/GASOLINA	BRANCA	2018	2019	9BD2651JHK9125332	1188405974	PLP3D21	FIAT	SAÚDE
FIAT DUCATO ENGESIGMIC	DIESEL S10	PRATA	2018	2018	3C6EFVEK4JE153928	1188393330	PLP9J51	FIAT	SAÚDE
MARCOPOLO/VOLARE V8L ON	DIESEL	PRATA	2019	2020	93PB43M32LS501492	1219625369	QTW5F21	MARCOPOLO	SAÚDE
GOL 1.0 MPI	ÁLCOOL/GASOLINA	BRANCA	2021	2022	9BWAG45U1NT062425	1274833105	RDK8A26	VOLKSWAGEM	SAÚDE
TOYOTA HILUX FLASH AMB	DIESEL	BRANCA	2024	2024	8AJDA8CB3R6060728	01406804247	SKI6D81	TOYOTA	SAÚDE
CITROEN C3 AIRCROSS FLPK7	ÁLCOOL/GASOLINA	BRANCA	2025	2025	935CNFCA6SB555416			CITROEN	SAÚDE
RENAULT MASTER L2 RAY AB	DIESEL	BRANCA	2024	2025	93YF62006SJ930423	01427254068	SKQ2E62	RENAULT	SAÚDE
VAN FORD TRANSIT MINIBUS 460 B	DIESEL	BRANCA	2024	2025	WF0JTTBF4SU016239	01399911713	SKD6H44	FORD	SAÚDE
RELAÇÃO DA FROTA DE VEICULOS EDUCAÇÃO									
VEICULO	COMBUSTÍVEL	COR	FABRICAÇÃO	MODELO	CHASSI	RENAVAN	PLACA	MARCA	SECRETARIA
ÔNIBUS VW/15.190 EOD ESCOLAR HD ORE 02R	DIESEL	AMARELA	2010	2010	9532882W5AR059135	309819164	NYR7017	VOLKSWAGEM	EDUCAÇÃO

ÔNIBUS VW/15.190 EOD ESCOLAR HD ORE R	PREFEITURA MUNICIPAL DIESEL	AMARELA	2012	2013	9532E82W8DR305320	595199704	OUV5372	VOLKSWAGEM	EDUCAÇÃO
ÔNIBUS VW/15.190 EOD ESCOLAR HD ORE	ESTADO DA BAHIA DIESEL	AMARELA	2012	2013	9532E82W8DR308122	595198481	OUV9342	VOLKSWAGEM	EDUCAÇÃO
MICRO ÔNIBUS COMPLETO VOLARE V8L	DIESEL	AMARELA	S/N	S/N	93PB55M10DC043268	595196454	OUV3247	MARCOPOLO	EDUCAÇÃO
FURGONETA, PEUGEOT PARTNER	BIOCOMBUSTIVEL	BRANCA	2021	2022	8AEGCNFN8NG504820	01277033312	RDL3I99	PEUGEOT	EDUCAÇÃO
RENAULT MASTER L2H2	DIESEL	BRANCA	2021	2022	93YMAFEXCNJ972326	01277323833	RDL9A01	RENAULT	EDUCAÇÃO
HYUNDAI HD80 F6141 TRAÇÃO 4X2	DIESEL	BRANCA	2021	2022	95PGA18FPNB001004	01282285898	RDR9A99	HIUNDAI	EDUCAÇÃO
ÔNIBUS ESCOLAR RURAL ORE 3 TRAÇÃO 4X2 15-210E-C	DIESEL	AMARELA	2024	2025	93ZK61LFZS8708789	1419538788	SKM7H20	IVECO	EDUCAÇÃO
ÔNIBUS URBANO ESCOLAR (ONUREA) LO 916	DIESEL	AMARELA	2022	2023	9BM979282B289779	1346174595	RPU9A24	MERCEDES- BENZ	EDUCAÇÃO
MICRO ÔNIBUS THUNDER WAY/VW ESCOLAR	DIESEL	AMARELA	2019	2020	9532M52P1LR019527	1207876078	PLX8155	VOLKSWAGEM	EDUCAÇÃO
ÔNIBUS VW/15.190EOD E. HD ORE	DIESEL	AMARELA	2019	2020	9532E82W4NR005971	1261464440	RDE3B27	VOLKSWAGEM	EDUCAÇÃO
GOL 1.0 MPI 5U7TA4/1	ÁLCOOL/GASOLINA	BRANCA	2021	2022	9BWAG45U9NT058929	01280213636	RDM8D04	VOLKSWAGEM	EDUCAÇÃO
GOL 1.0 MPI 5U7TA4/1	ÁLCOOL/GASOLINA	BRANCA	2021	2022	9BWAG45U9NT060020	01280216465	RDM7E65	VOLKSWAGEM	EDUCAÇÃO
NISSAN FRONTIER 2.3 ATK ATX4 4X4	DIESEL	BRANCA	2021	2022	8ANBD33B8NL068545	01287387290	RDP9I43	NISSAN	EDUCAÇÃO
GOL 1.0 MPI 85 CV 5U7TA4/2	ÁLCOOL/GASOLINA	VERMELHA	2021	2022	9BWAG45U5NT099333	01287894400	RDQ5I73	VOLKSWAGEM	EDUCAÇÃO
GOL 1.0 MPI 85 CV 5U7TA4/2	ÁLCOOL/GASOLINA	VERMELHA	2021	2022	9BWAG45U3NT108207	01287909628	RDQ6C35	VOLKSWAGEM	EDUCAÇÃO
ÔNIBUS VW MARCOPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO	DIESEL	AMARELA	2021	2022	93PB58M10MC065449	1265891122	RDG6A34	VOLKSWAGEM	EDUCAÇÃO
RELAÇÃO DA FROTA DE VEICULOS OBRAS									
VEICULO	COMBUSTÍVEL	COR	FABRICAÇÃO	MODELO	CHASSI	RENAVAN	PLACA	MARCA	SECRETARIA
RETROESCAVADEIRA E PÁ CARREGADEIRA	DIESEL	AMARELA	2020	2020	S/N	S/N	S/N	JCB DO BRASIL	OBRAS

[illegible]

GRADE ARADORAS DE CONTROLE REMOTO 14 DISSCOS									AGRO/MEIO AMBIENTE
CARRETA AGRICOLA COM CAP. PARA 6.000,00KG DOIS EIXOS									AGRO/MEIO AMBIENTE
CARRETA AGRICOLA COM CAP. PARA 6.000,00KG DOIS EIXOS									AGRO/MEIO AMBIENTE
ROÇADEIRA AGRICOLA HIDRÁULICA CENTRAL E LATERAL									AGRO/MEIO AMBIENTE
ROÇADEIRA AGRICOLA HIDRÁULICA CENTRAL E LATERAL									AGRO/MEIO AMBIENTE
GOL 1.0 8V VOLKSWAGEN CITY TOTAL FLEX 4 PORTAS	ÁLCOOL/GASOLINA	BRANCA	2008	2008	9BWCA05WX8T184838	974557935	JRI1733	VOLKSWAGEN	AGRO/MEIO AMBIENTE



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Administração Pública Municipal possui a responsabilidade constitucional e legal de assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais, os quais dependem diretamente da disponibilidade operacional da frota de veículos, máquinas e equipamentos utilizados pelas diversas Secretarias Municipais no desempenho de suas atribuições institucionais.

A frota municipal constitui importante instrumento de execução das políticas públicas, sendo utilizada diariamente no transporte de pacientes para tratamento de saúde, deslocamento de equipes médicas, transporte escolar, fiscalização de obras, manutenção da infraestrutura urbana e rural, coleta e transporte de materiais, apoio às atividades da assistência social, agricultura, administração, educação, defesa civil e demais serviços indispensáveis ao atendimento da população.

Em razão da utilização contínua, das condições severas de operação, da diversidade de fabricantes, modelos, anos de fabricação e características técnicas dos veículos e equipamentos pertencentes ou utilizados pelo Município, é natural que ocorram desgastes mecânicos, elétricos, hidráulicos, pneumáticos e estruturais decorrentes do uso, exigindo intervenções periódicas de manutenção preventiva e corretiva para preservação das condições de funcionamento, segurança, confiabilidade e vida útil dos bens públicos. Essa necessidade é descrita no próprio Termo de Referência, que destaca a natureza contínua, variável e imprevisível das demandas de manutenção e a inexistência de estrutura própria suficiente para atendê-las.

A ausência de manutenção adequada compromete diretamente a continuidade dos serviços públicos, ocasionando paralisação de veículos, aumento do tempo de indisponibilidade da frota, elevação dos custos de recuperação, redução da vida útil dos equipamentos, riscos à segurança dos usuários e servidores públicos, além da possibilidade de interrupção de serviços essenciais prestados à população.

No âmbito da Administração Municipal, verifica-se que a demanda por manutenção automotiva não possui comportamento uniforme ou previsível, uma vez que depende de fatores diversos, tais como quilometragem percorrida, tempo de utilização, condições das vias públicas, intensidade de uso, acidentes, falhas mecânicas inesperadas, necessidade de revisões preventivas e substituição natural de componentes sujeitos ao desgaste.

Outro aspecto relevante consiste na diversidade da própria frota pública, composta por veículos leves, veículos utilitários, caminhões, ônibus, motocicletas, máquinas pesadas, tratores, equipamentos agrícolas e demais bens móveis motorizados, cada qual exigindo conhecimentos técnicos específicos, equipamentos especializados, ferramentas adequadas e profissionais qualificados para realização das respectivas manutenções.

Constata-se, ainda, que o Município não dispõe de estrutura própria capaz de absorver integralmente todas essas demandas. A manutenção de oficina pública especializada demandaria elevados investimentos em infraestrutura física, aquisição de equipamentos de alta complexidade, ferramentas específicas, sistemas de diagnóstico eletrônico, estoque permanente de peças de centenas de fabricantes distintos, contratação de profissionais especializados em diversas áreas da mecânica automotiva, além da necessidade permanente de atualização tecnológica, tornando a execução direta economicamente desvantajosa para a Administração. O próprio Termo de Referência registra a inexistência de estrutura operacional suficiente, a ausência de oficinas públicas especializadas, a limitação de pessoal e de equipamentos e a necessidade de múltiplas especialidades técnicas.

Além disso, a manutenção automotiva caracteriza-se por possuir elevado grau de imprevisibilidade. Não é possível estabelecer previamente quais veículos apresentarão defeitos, quais componentes necessitarão de substituição, qual será o tempo efetivo de reparo ou mesmo qual especialidade técnica será necessária para cada intervenção. Essa característica impede a adoção de modelos tradicionais de contratação baseados em quantitativos rigidamente definidos, exigindo solução contratual suficientemente flexível para atender às demandas que surgirem durante toda a vigência contratual.

Também merece destaque que a manutenção da frota não representa mera atividade de apoio administrativo, mas requisito indispensável para a execução das políticas públicas municipais. A indisponibilidade de ambulâncias compromete o transporte de pacientes; a paralisação de ônibus escolares afeta diretamente o acesso à educação; a falta de manutenção em caminhões e máquinas interfere na execução de obras públicas, recuperação de estradas vicinais, limpeza urbana e atendimento às comunidades rurais; enquanto a indisponibilidade dos veículos administrativos reduz a capacidade operacional das Secretarias Municipais.

Sob o aspecto jurídico, a necessidade da contratação encontra respaldo nos princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, especialmente os princípios do planejamento, eficiência, economicidade, continuidade do serviço público, interesse público, segurança jurídica e obtenção do resultado mais vantajoso para a Administração. A contratação também observa o disposto no art. 18 da referida Lei, que estabelece o Estudo Técnico Preliminar como instrumento destinado à demonstração da necessidade da contratação e da solução mais adequada para atendimento da demanda administrativa.

Diante desse cenário, torna-se imprescindível a implementação de solução contratual capaz de assegurar atendimento permanente, simultâneo e especializado às diversas demandas de manutenção da frota municipal, reduzindo o tempo de indisponibilidade dos veículos, ampliando a eficiência administrativa, garantindo maior controle da execução contratual, preservando o patrimônio público e assegurando a continuidade dos serviços públicos essenciais prestados à população.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O Plano de Contratações Anual – PCA constitui instrumento de governança destinado ao fortalecimento do planejamento das contratações públicas, previsto no art. 12, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, com a finalidade de racionalizar as contratações, subsidiar a elaboração das leis orçamentárias, evitar contratações sobrepostas e promover maior eficiência na gestão administrativa.

Entretanto, até o presente momento, o Município de Rio Real/BA ainda não instituiu formalmente o Plano de Contratações Anual, razão pela qual não há previsão específica da presente contratação nesse instrumento de planejamento.

Ressalta-se, contudo, que a inexistência do Plano de Contratações Anual não constitui impedimento para a realização da presente contratação, uma vez que a Lei nº 14.133/2021 não condiciona a instauração ou a validade dos procedimentos licitatórios e das contratações públicas à prévia elaboração do PCA. Trata-se de instrumento de planejamento e governança administrativa, cuja implementação deve ocorrer de forma gradual pelos entes públicos, observadas suas capacidades administrativas, estruturais e organizacionais.

No caso em análise, a necessidade da contratação encontra-se devidamente demonstrada neste Estudo Técnico Preliminar, sendo decorrente da necessidade permanente de manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, condição indispensável para assegurar a continuidade dos serviços públicos prestados pelas diversas Secretarias Municipais.

A contratação também encontra respaldo no planejamento orçamentário do Município, estando condicionada à existência de dotação orçamentária própria e à observância das normas de execução financeira e orçamentária aplicáveis, garantindo sua compatibilidade com os instrumentos de planejamento fiscal vigentes.

Além disso, a solução proposta decorre de necessidade contínua e permanente da Administração Pública, relacionada à conservação do patrimônio público, à manutenção da disponibilidade operacional da frota municipal e à continuidade da prestação dos serviços públicos essenciais, não se tratando de demanda extraordinária ou eventual.

Dessa forma, embora a presente contratação ainda não esteja contemplada em Plano de Contratações Anual formalmente instituído, sua realização mostra-se plenamente justificada sob os aspectos técnico, administrativo, orçamentário e jurídico, atendendo aos princípios do planejamento, da eficiência, da continuidade do serviço público e do interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021, sem que a ausência do PCA constitua óbice à regular tramitação do presente processo administrativo.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ANÁLISE DAS SOLUÇÕES EXISTENTES

Em atendimento ao disposto no art. 18, §1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, procedeu-se ao levantamento das soluções disponíveis no mercado capazes de atender à necessidade da Administração Pública Municipal quanto à manutenção preventiva e corretiva da frota oficial, incluindo o eventual fornecimento de peças automotivas.

O estudo contemplou não apenas os modelos tradicionalmente utilizados pela Administração Pública, mas também as soluções atualmente adotadas por diversos órgãos públicos das esferas municipal, estadual e federal, buscando identificar a alternativa que proporcione maior eficiência operacional, economicidade, continuidade dos serviços públicos, controle administrativo e mitigação dos riscos inerentes à manutenção da frota.

A análise técnica levou em consideração aspectos relacionados à imprevisibilidade das demandas mecânicas, à diversidade dos veículos pertencentes ao Município, à necessidade de atendimento simultâneo por diferentes especialidades, à dispersão geográfica dos serviços, ao tempo de resposta exigido para as manutenções, à capacidade operacional dos prestadores e à necessidade de controle sobre os gastos públicos.

Foram avaliadas as seguintes alternativas:

3.1 Execução Direta pela Administração (Oficina Própria)

A primeira alternativa analisada consistiu na execução direta dos serviços mediante implantação e operação de oficina mecânica própria pertencente ao Município.

Embora essa solução proporcione controle integral sobre a execução dos serviços, sua implementação demandaria

elevados investimentos públicos em infraestrutura física, construção ou adaptação de instalações, aquisição de elevadores automotivos, alinhadores, balanceadoras, scanners eletrônicos multimarcas, equipamentos de soldagem, máquinas de retífica, ferramentas especiais, equipamentos pneumáticos, compressores, sistemas de diagnóstico computadorizado, equipamentos para manutenção de ar-condicionado automotivo, equipamentos de borracharia, funilaria, pintura, além da formação de estoque permanente de milhares de componentes automotivos destinados aos diversos modelos existentes na frota municipal.

Além do investimento inicial, haveria necessidade permanente de contratação de mecânicos especializados em diversas áreas, eletricitas automotivos, borracheiros, funileiros, pintores, torneiros mecânicos, soldadores, técnicos em injeção eletrônica, profissionais especializados em ar-condicionado automotivo e demais categorias técnicas, bem como servidores responsáveis pela gestão de estoque, almoxarifado, fiscalização, controle patrimonial e administração da oficina.

Outro fator que torna essa solução inadequada consiste na rápida evolução tecnológica da indústria automotiva. Os veículos atualmente incorporam sistemas eletrônicos complexos, módulos de gerenciamento, redes CAN, sensores inteligentes, centrais eletrônicas e equipamentos específicos de diagnóstico, exigindo constante atualização tecnológica e capacitação permanente dos profissionais envolvidos.

Sob o aspecto econômico, os elevados custos fixos decorrentes da manutenção dessa estrutura não se justificam diante da variabilidade das demandas, uma vez que haveria períodos de subutilização da oficina e da equipe técnica, reduzindo significativamente a eficiência da aplicação dos recursos públicos.

Dessa forma, conclui-se que a execução direta não representa alternativa técnica nem economicamente viável para atendimento da necessidade administrativa.

3.2 Contratação de Empresa Única mediante Pregão Eletrônico

Também foi analisada a possibilidade de contratação de única empresa responsável pela execução integral dos serviços mecânicos e pelo eventual fornecimento de peças.

Embora esse modelo seja amplamente utilizado para diversos objetos administrativos, verifica-se que apresenta limitações relevantes quando aplicado à manutenção da frota pública.

A manutenção automotiva caracteriza-se pela elevada especialização técnica, sendo comum que determinadas oficinas atuem exclusivamente em segmentos específicos, como motores diesel, veículos leves, máquinas pesadas, sistemas eletrônicos, injeção eletrônica, ar-condicionado, funilaria, pintura, borracharia, tapeçaria, retífica ou soldagem.

A concentração de todos esses serviços em único contratado tende a reduzir significativamente o universo de participantes aptos, restringindo a competitividade e aumentando o risco de dependência operacional de um único fornecedor.

Além disso, eventual incapacidade operacional da empresa contratada, atraso na execução dos serviços, indisponibilidade de profissionais ou interrupção das atividades poderá comprometer simultaneamente toda a frota municipal, produzindo elevado risco de descontinuidade dos serviços públicos.

Outro aspecto relevante consiste na impossibilidade prática de uma única empresa manter estrutura plenamente especializada para todas as modalidades de manutenção previstas no objeto, especialmente considerando a diversidade de veículos, máquinas e equipamentos pertencentes ao Município.

Assim, embora juridicamente possível, essa alternativa não se mostrou a mais eficiente sob o ponto de vista operacional.

3.3 Sistema de Registro de Preços

Também foi avaliada a adoção do Sistema de Registro de Preços.

Contudo, verificou-se que essa solução não se mostra a mais adequada para a presente contratação, considerando que as demandas de manutenção possuem natureza imprevisível, variável e dependente da ocorrência de falhas mecânicas ao longo da execução contratual.

Não é possível prever previamente quais componentes apresentarão defeitos, quantas horas técnicas serão efetivamente necessárias para cada intervenção ou quais especialidades serão demandadas durante a vigência da contratação.

Além disso, a necessidade de múltiplos prestadores especializados dificulta a utilização eficiente da Ata de Registro de Preços, cujo modelo normalmente culmina na contratação de um ou poucos fornecedores, reduzindo a flexibilidade

operacional necessária ao atendimento da frota municipal.

Embora o Sistema de Registro de Preços possa ser utilizado para determinadas aquisições padronizadas de peças automotivas, ele não atende integralmente às peculiaridades dos serviços especializados objeto deste estudo.

3.4 Contratação por Sistema Informatizado de Gerenciamento de Frota

Outra solução analisada consistiu na contratação de empresa administradora de sistema informatizado de gerenciamento da manutenção da frota, mediante utilização de cartões eletrônicos ou plataforma digital para credenciamento de oficinas.

Esse modelo apresenta vantagens relacionadas à informatização dos procedimentos, centralização das informações, emissão de relatórios gerenciais e acompanhamento em tempo real das despesas.

Entretanto, normalmente envolve custos adicionais relativos à taxa de administração, remuneração da empresa gestora, dependência tecnológica de plataforma terceirizada e intermediação entre a Administração Pública e os efetivos prestadores dos serviços.

Além disso, o gerenciamento informatizado não elimina a necessidade de contratação das oficinas responsáveis pela execução das manutenções, funcionando apenas como mecanismo intermediário de administração contratual.

Em Municípios de porte semelhante ao de Rio Real, a adoção desse modelo nem sempre representa vantagem econômica suficiente para compensar os custos adicionais de administração do sistema.

3.5 Credenciamento de Múltiplos Prestadores

A quinta alternativa estudada consistiu na utilização do procedimento auxiliar de credenciamento previsto no art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, permitindo o credenciamento simultâneo de todas as pessoas físicas e jurídicas que atendam às exigências estabelecidas pela Administração.

Essa solução mostrou-se a mais compatível com as características da necessidade administrativa.

As demandas de manutenção da frota apresentam natureza contínua, variável e imprevisível, exigindo atendimento por diversas especialidades técnicas e disponibilidade imediata de oficinas aptas à execução dos serviços. O credenciamento possibilita a contratação paralela e não excludente de múltiplos prestadores, ampliando a capacidade operacional do Município, reduzindo riscos de paralisação da frota e assegurando maior celeridade na execução das manutenções. Essa modelagem coincide com a adotada no Termo de Referência, que prevê remuneração por homem/hora, fornecimento eventual de peças condicionado a diagnóstico técnico e pesquisa de mercado, bem como distribuição objetiva das demandas entre os credenciados.

O modelo ainda permite que oficinas especializadas atuem apenas nos segmentos em que possuem efetiva expertise, aumentando a qualidade dos serviços prestados e reduzindo o tempo de indisponibilidade dos veículos.

Outra vantagem consiste na inexistência de exclusividade contratual, permitindo que a Administração distribua as ordens de serviço conforme critérios previamente definidos, como especialidade técnica, capacidade operacional, localização geográfica, disponibilidade de atendimento e sistema de rodízio, fortalecendo a isonomia e a eficiência administrativa.

No fornecimento de peças, o modelo preserva a economicidade ao exigir pesquisa de mercado e autorização prévia para cada aquisição, evitando sobrepreço e garantindo que o pagamento ocorra apenas pelos componentes efetivamente necessários e compatíveis com os valores praticados no mercado.

3.6 Quadro Comparativo das Soluções Avaliadas

Solução	Vantagens	Desvantagens	Viabilidade
Oficina própria	Controle integral da execução	Alto investimento, elevado custo fixo, necessidade de estrutura permanente e equipe especializada	Não recomendada

Empresa única	Gestão contratual simplificada	Dependência de um único fornecedor, menor flexibilidade operacional e maior risco de paralisação	Parcialmente recomendada
Sistema de Registro de Preços	Adequado para aquisições padronizadas	Não atende adequadamente à imprevisibilidade das manutenções e à multiplicidade de especialidades	Não recomendada
Gerenciamento de frota por empresa administradora	Informatização, rastreabilidade e relatórios gerenciais	Custos adicionais com taxa de administração e intermediação contratual	Parcialmente recomendada
Credenciamento	Múltiplos prestadores, maior disponibilidade operacional, especialização técnica, redução do tempo de resposta, continuidade dos serviços e flexibilidade administrativa	Exige fiscalização eficiente e critérios objetivos para distribuição das demandas	Solução recomendada

3.7 Conclusão do Levantamento de Mercado

Após análise técnica das alternativas disponíveis, conclui-se que o **credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços mecânicos com eventual fornecimento de peças** constitui a solução mais vantajosa para a Administração Pública Municipal.

Essa modelagem atende de forma mais eficiente às peculiaridades da manutenção da frota oficial, caracterizada pela imprevisibilidade das demandas, diversidade de especialidades técnicas, necessidade de atendimento simultâneo por múltiplos prestadores e busca contínua pela economicidade e pela continuidade dos serviços públicos. Além disso, está em conformidade com o art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e com a estrutura operacional definida no Termo de Referência.

Esse levantamento demonstra, de forma fundamentada, que o credenciamento é a alternativa que melhor concilia eficiência administrativa, segurança jurídica, controle dos gastos públicos, flexibilidade operacional e preservação do interesse público.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na adoção do procedimento auxiliar de **credenciamento**, previsto no art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, destinado ao credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas especializadas na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos, máquinas e equipamentos pertencentes ou utilizados pelo Município de Rio Real/BA, com eventual fornecimento de peças automotivas, mediante contratação paralela e não excludente de todos os interessados que atenderem às condições previamente estabelecidas pela Administração Pública.

A modelagem foi desenvolvida considerando as características específicas da manutenção da frota municipal, cujas demandas possuem natureza contínua, variável, imprevisível e tecnicamente diversificada. A necessidade de manutenção decorre do desgaste natural dos componentes, da intensidade de utilização dos veículos, das condições das vias públicas, da diversidade de fabricantes, modelos e tecnologias embarcadas, bem como da ocorrência de falhas mecânicas, elétricas, eletrônicas, hidráulicas, pneumáticas e estruturais, circunstâncias que impossibilitam a previsão antecipada dos serviços e das peças que serão efetivamente demandados durante a execução contratual. Essas características são refletidas no Termo de Referência, que fundamenta a adoção do credenciamento diante da natureza contínua e imprevisível das necessidades de manutenção da frota.

A solução contempla a execução de serviços especializados abrangendo mecânica leve, mecânica pesada, manutenção de motocicletas, máquinas pesadas, sistemas elétricos e eletrônicos, bombas injetoras, sistemas de injeção eletrônica, retífica de motores, funilaria, pintura, borracharia, alinhamento, balanceamento, tornearia, solda, tapeçaria, manutenção de acessórios automotivos, sistemas de ar-condicionado, molejo, higienização, lavagem e demais serviços correlatos indispensáveis à conservação e recuperação da frota oficial, observando rigorosamente as especificações técnicas dos fabricantes e as normas aplicáveis à manutenção automotiva.

A execução ocorrerá exclusivamente sob demanda, mediante emissão de Ordem de Serviço pela Administração, precedida da solicitação da unidade requisitante e da apresentação de diagnóstico técnico elaborado pelo credenciado. O diagnóstico deverá identificar detalhadamente a falha constatada, os serviços necessários, a estimativa das horas técnicas, a relação das peças eventualmente necessárias, a justificativa técnica para sua substituição e o prazo estimado para conclusão dos reparos. Nenhum serviço ou substituição de componente poderá ser executado sem a prévia autorização da Administração, garantindo controle efetivo sobre a execução contratual e sobre a aplicação dos recursos públicos.

Os serviços especializados serão remunerados por meio da sistemática de homem/hora, utilizando valores máximos previamente definidos pela Administração com base em pesquisa mercadológica, assegurando padronização da remuneração, isonomia entre os credenciados, transparência na formação dos preços e previsibilidade orçamentária. Dessa forma, a disputa entre os interessados não ocorrerá em razão do valor da mão de obra, mas da demonstração da capacidade técnica e do atendimento às condições de habilitação estabelecidas no edital.

No que se refere ao fornecimento eventual de peças automotivas, a solução adotada estabelece que este possuirá caráter exclusivamente acessório aos serviços de manutenção, ocorrendo apenas quando tecnicamente indispensável à recuperação do veículo ou equipamento. A substituição de qualquer componente dependerá obrigatoriamente da apresentação de justificativa técnica, da aprovação da fiscalização e da realização de pesquisa de preços destinada à verificação da compatibilidade dos valores praticados no mercado.

A pesquisa mercadológica será realizada, preferencialmente, mediante obtenção de, no mínimo, três cotações válidas junto a fornecedores do ramo, utilizando como referência peças com especificações equivalentes às necessárias para a manutenção autorizada. Após a definição do menor preço obtido na pesquisa de mercado, a empresa credenciada ficará obrigada a aplicar o percentual de desconto contratado, garantindo que o preço final pago pela Administração seja inferior ao menor valor de mercado identificado.

Os percentuais de desconto não foram fixados de forma arbitrária, mas definidos com fundamento em levantamento mercadológico realizado durante a fase de planejamento da contratação, que identificou os descontos médios efetivamente praticados por empresas especializadas no fornecimento de peças automotivas. Em razão desse estudo técnico, estabeleceu-se a obrigatoriedade da aplicação de **desconto mínimo de 9,67% para o fornecimento de peças destinadas à mecânica leve** e de **9,83% para o fornecimento de peças destinadas à mecânica pesada**, ambos incidentes sobre o menor preço apurado na pesquisa de mercado. Essa metodologia proporciona dupla proteção à Administração, pois assegura que cada aquisição seja precedida de ampla pesquisa mercadológica e, adicionalmente, que sobre o menor valor encontrado ainda incida o desconto contratado, ampliando significativamente a economicidade da contratação e reduzindo o risco de sobrepreço.

Os valores destinados ao fornecimento de peças possuem natureza meramente estimativa, funcionando exclusivamente como limites máximos de utilização durante a vigência contratual, correspondendo a **R\$ 1.500.000,00 para peças de mecânica leve** e **R\$ 1.700.000,00 para peças de mecânica pesada**, sem gerar qualquer obrigação de consumo integral pela Administração.

Outro elemento essencial da solução consiste na contratação paralela e não excludente de múltiplos prestadores, permitindo que diferentes oficinas especializadas atuem conforme sua área de expertise e capacidade operacional. As demandas serão distribuídas pela Administração mediante critérios objetivos previamente definidos, podendo considerar sistema de rodízio, especialidade técnica, localização da oficina, disponibilidade operacional, natureza do serviço e urgência da manutenção, assegurando tratamento isonômico entre todos os credenciados e reduzindo significativamente o risco de paralisação da frota municipal por indisponibilidade de um único fornecedor.

A solução também contempla mecanismos rigorosos de gestão e fiscalização contratual, compreendendo emissão de Ordens de Serviço, elaboração de diagnósticos técnicos, autorização prévia para execução dos serviços, validação das horas efetivamente executadas, conferência da necessidade das peças substituídas, verificação da pesquisa mercadológica, fiscalização da correta aplicação dos descontos contratuais, acompanhamento da execução dos reparos, recebimento definitivo dos serviços somente após comprovação do pleno funcionamento do veículo e manutenção de registros administrativos de todas as intervenções realizadas. Esses instrumentos asseguram elevado nível de controle, rastreabilidade, transparência e eficiência na gestão contratual.

Sob a perspectiva do ciclo de vida dos bens públicos, a solução privilegia a manutenção preventiva como ferramenta de preservação do patrimônio municipal, reduzindo a ocorrência de falhas graves, ampliando a vida útil dos veículos e equipamentos, minimizando custos futuros de recuperação, evitando substituições prematuras e assegurando maior disponibilidade operacional da frota.

Diante das alternativas analisadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que o credenciamento de múltiplos prestadores, aliado à remuneração padronizada da mão de obra, ao controle técnico das intervenções, à pesquisa prévia de preços para aquisição de peças e à obrigatoriedade de aplicação dos descontos médios obtidos no estudo mercadológico, constitui a solução que melhor atende aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento, continuidade do serviço público, transparência e obtenção da proposta mais vantajosa, previstos na Lei nº 14.133/2021, mostrando-se plenamente adequada às necessidades da Administração Pública Municipal.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A definição dos requisitos da contratação foi elaborada com fundamento nas necessidades operacionais da Administração Pública Municipal, nas características técnicas da frota oficial, na natureza contínua dos serviços de manutenção automotiva e nas disposições da Lei nº 14.133/2021, objetivando assegurar que a futura contratação seja capaz de atender, com eficiência, economicidade, qualidade e segurança, às demandas de manutenção preventiva e corretiva dos veículos, máquinas e equipamentos utilizados pelo Município.

Os requisitos estabelecidos neste Estudo Técnico Preliminar buscam garantir que somente sejam credenciados prestadores efetivamente aptos à execução dos serviços, dotados de capacidade técnica, estrutura operacional, regularidade jurídica e condições adequadas para atendimento das necessidades da Administração, preservando o interesse público e reduzindo os riscos inerentes à execução contratual.

5.1 Requisitos Técnicos

Os interessados deverão possuir comprovada capacidade técnica para execução dos serviços compatíveis com o objeto da contratação, dispondo de estrutura física, equipamentos, ferramentas, instrumentos de diagnóstico e recursos tecnológicos adequados à manutenção preventiva e corretiva da frota municipal.

A estrutura operacional deverá ser compatível com os serviços ofertados, permitindo a execução de intervenções em veículos leves, veículos pesados, motocicletas, máquinas pesadas e demais equipamentos integrantes da frota municipal, conforme a especialidade pretendida pelo credenciado.

Os serviços deverão observar rigorosamente as especificações técnicas estabelecidas pelos fabricantes dos veículos e equipamentos, bem como as normas técnicas aplicáveis ao setor automotivo, garantindo a preservação das características originais dos bens públicos, sua segurança operacional e sua vida útil.

Os profissionais envolvidos na execução contratual deverão possuir qualificação técnica compatível com as atividades desenvolvidas, experiência comprovada e conhecimento específico nas respectivas áreas de atuação, de modo a assegurar elevado padrão de qualidade na prestação dos serviços.

As peças eventualmente fornecidas deverão ser novas, sem uso, compatíveis com o modelo do veículo ou equipamento atendido, podendo ser genuínas, originais ou equivalentes de qualidade comprovadamente compatível, desde que atendam integralmente às especificações técnicas exigidas para cada aplicação e sejam previamente autorizadas pela Administração.

5.2 Requisitos Operacionais

A execução dos serviços ocorrerá exclusivamente sob demanda, mediante emissão de Ordem de Serviço expedida pela Administração.

Antes da execução de qualquer intervenção, o credenciado deverá elaborar diagnóstico técnico detalhado contendo, no mínimo:

- identificação do veículo ou equipamento;
- descrição da falha constatada;
- serviços necessários;
- estimativa das horas técnicas;
- relação das peças eventualmente necessárias;
- justificativa técnica da substituição;
- prazo previsto para conclusão dos serviços.

Nenhum serviço poderá ser iniciado sem autorização expressa da Administração.

Os veículos deverão permanecer sob responsabilidade exclusiva do credenciado durante todo o período em que estiverem em suas dependências, respondendo integralmente pela guarda, conservação e integridade patrimonial dos bens públicos.

Após a conclusão dos serviços, os veículos deverão ser entregues em perfeitas condições de funcionamento, devidamente testados, limpos e aptos ao imediato retorno às atividades administrativas.

5.3 Requisitos Econômicos

A remuneração da mão de obra observará exclusivamente os valores máximos por homem/hora estabelecidos pela Administração com fundamento em pesquisa mercadológica realizada durante a fase de planejamento da contratação, não sendo admitida cobrança superior aos valores fixados no edital e seus anexos.

Quanto ao fornecimento eventual de peças automotivas, será obrigatória a realização de pesquisa de mercado previamente à autorização da aquisição, preferencialmente mediante obtenção de, no mínimo, três cotações válidas junto a fornecedores especializados.

Após definida a proposta de menor valor obtida na pesquisa mercadológica, a empresa credenciada deverá obrigatoriamente aplicar o percentual de desconto contratado, incidindo sobre o menor preço identificado.

Os percentuais mínimos de desconto foram definidos durante a fase de planejamento da contratação, mediante pesquisa de mercado realizada pela Administração, que identificou os descontos médios efetivamente praticados pelo setor automotivo, estabelecendo-se:

- desconto mínimo de **9,67%** para fornecimento de peças destinadas à mecânica leve;
- desconto mínimo de **9,83%** para fornecimento de peças destinadas à mecânica pesada.

Essa metodologia assegura que cada aquisição ocorra por valor inferior ao menor preço de mercado obtido na pesquisa realizada, ampliando significativamente a economicidade da contratação e garantindo a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

5.4 Requisitos de Gestão e Controle

Toda manutenção deverá possuir rastreabilidade completa, desde a emissão da Ordem de Serviço até o recebimento definitivo.

A contratada deverá manter arquivados e disponibilizar à fiscalização, sempre que solicitado:

- Ordens de Serviço;
- diagnósticos técnicos;
- fotografias, quando exigidas;
- orçamentos apresentados;
- pesquisas de preços das peças;
- notas fiscais;
- relação das peças substituídas;
- garantia dos serviços executados;
- garantia das peças fornecidas.

A Administração exercerá fiscalização permanente da execução contratual, podendo realizar inspeções nas oficinas credenciadas, acompanhar os serviços em execução, conferir horas trabalhadas, verificar a necessidade das peças substituídas e validar a correta aplicação dos descontos previstos contratualmente.

5.5 Requisitos Ambientais

A execução contratual deverá observar integralmente a legislação ambiental vigente, especialmente quanto ao gerenciamento dos resíduos gerados durante as manutenções.

As empresas credenciadas deverão promover a destinação ambientalmente adequada de:

- óleos lubrificantes usados;
- filtros de óleo;
- filtros de combustível;
- baterias automotivas;
- pneus inservíveis;
- embalagens contaminadas;
- solventes;
- estopas contaminadas;
- resíduos metálicos;
- componentes eletrônicos.

Sempre que aplicável, deverão ser observados os princípios da logística reversa, da responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos e da destinação ambientalmente adequada dos resíduos, em conformidade com a legislação ambiental vigente.

5.6 Requisitos de Segurança

As oficinas credenciadas deverão possuir instalações seguras, organizadas e compatíveis com os serviços executados, observando as normas de saúde e segurança do trabalho.

Os profissionais deverão utilizar Equipamentos de Proteção Individual — EPI adequados à natureza das atividades desenvolvidas.

Os equipamentos utilizados na execução dos serviços deverão permanecer em perfeitas condições de funcionamento, calibração e segurança operacional.

5.7 Requisitos Jurídicos

Os interessados deverão comprovar integral atendimento às exigências de habilitação previstas na Lei nº 14.133/2021, incluindo regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e qualificação técnica compatível com o objeto.

Por tratar-se de procedimento de credenciamento, todos os interessados que atenderem às condições estabelecidas no edital poderão ser credenciados, inexistindo disputa competitiva entre os participantes, observando-se a sistemática de contratação paralela e não excludente prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

5.8 Requisitos de Desempenho

A solução contratada deverá assegurar:

- elevada disponibilidade operacional da frota municipal;
- redução do tempo médio de indisponibilidade dos veículos;
- qualidade técnica das manutenções executadas;
- durabilidade dos reparos realizados;
- redução da reincidência de falhas;
- fornecimento de peças compatíveis com as especificações dos fabricantes;
- controle rigoroso dos gastos públicos;
- economicidade na aquisição de peças mediante pesquisa de mercado associada à aplicação obrigatória dos descontos contratuais;
- atendimento célere às demandas das Secretarias Municipais;
- preservação do patrimônio público;
- continuidade da prestação dos serviços públicos essenciais.

Dessa forma, os requisitos estabelecidos demonstram-se suficientes para garantir que a contratação atenda integralmente às necessidades da Administração, conciliando qualidade técnica, segurança, economicidade, eficiência operacional e observância dos princípios que regem as contratações públicas previstos na Lei nº 14.133/2021.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa dos quantitativos previstos para a presente contratação foi elaborada a partir da análise das necessidades permanentes de manutenção da frota municipal, considerando o histórico de utilização dos veículos e equipamentos, a diversidade dos bens pertencentes ou utilizados pela Administração, a natureza contínua das atividades desempenhadas pelas Secretarias Municipais, a frequência das manutenções preventivas e corretivas, bem como a impossibilidade técnica de prever, com precisão, quais veículos apresentarão falhas ou quais componentes necessitarão de substituição durante a vigência contratual.

Diferentemente das aquisições de bens padronizados, os serviços de manutenção automotiva possuem demanda essencialmente variável, decorrente de fatores imprevisíveis como desgaste natural das peças, condições das vias públicas, intensidade de utilização da frota, tempo de operação dos equipamentos, acidentes, falhas mecânicas, panes elétricas, avarias estruturais e necessidades de manutenção preventiva recomendadas pelos fabricantes.

Nesse contexto, a Administração não possui condições técnicas de definir quantitativos exatos para cada tipo de intervenção, razão pela qual as quantidades previstas possuem natureza meramente estimativa, destinando-se exclusivamente ao adequado planejamento orçamentário e financeiro da contratação, sem gerar qualquer obrigação de

consumo integral durante a vigência do credenciamento.

A definição dos quantitativos buscou assegurar que a futura contratação possua capacidade suficiente para atender todas as demandas que possam surgir durante o período contratual, evitando paralisações da frota e garantindo a continuidade dos serviços públicos essenciais.

Os serviços especializados foram segregados conforme suas respectivas especialidades técnicas, permitindo maior controle da execução contratual, padronização da remuneração da mão de obra especializada e distribuição adequada das demandas entre os credenciados.

Foram estimadas **2.500 (duas mil e quinhentas) horas técnicas** para cada categoria de serviço especializado, quantidade considerada suficiente para absorver a demanda potencial do Município durante a vigência contratual, distribuídas entre as seguintes especialidades:

- Mecânica geral em veículos pesados movidos a diesel;
- Mecânica geral em veículos leves movidos a gasolina, etanol ou flex;
- Mecânica de motocicletas;
- Mecânica de máquinas pesadas;
- Sistemas elétricos e eletrônicos automotivos;
- Bombas injetoras e sistemas de injeção eletrônica;
- Retífica de motores;
- Funilaria e pintura automotiva;
- Borracharia, alinhamento e balanceamento;
- Tornearia mecânica e soldagem;
- Tapeçaria e acessórios automotivos;
- Manutenção de sistemas de ar-condicionado;
- Serviços de molejo;
- Higienização e lavagem de veículos.

Essa padronização permite maior flexibilidade na gestão contratual, assegurando disponibilidade de horas técnicas para todas as especialidades eventualmente necessárias ao atendimento da frota municipal, independentemente da frequência com que cada serviço venha efetivamente a ser demandado.

Os quantitativos previstos para mão de obra especializada resultaram em valor global estimado de **R\$ 9.253.750,00**, correspondente ao somatório dos valores máximos estimados para todas as categorias de serviços especializados previstas na contratação. Esses valores foram obtidos mediante pesquisa mercadológica realizada durante a fase de planejamento, utilizando como referência os custos praticados por empresas especializadas na região, conforme demonstrado no Termo de Referência.

No que se refere ao fornecimento eventual de peças automotivas, a Administração optou por estabelecer limites financeiros estimativos, em vez de quantitativos físicos previamente definidos, considerando a absoluta impossibilidade de prever quais componentes serão necessários ao longo da execução contratual.

A diversidade da frota municipal, composta por veículos leves, utilitários, caminhões, ônibus, motocicletas, máquinas pesadas e equipamentos diversos, impossibilita a elaboração de relação prévia de peças, uma vez que cada fabricante utiliza componentes específicos, sujeitos a diferentes ciclos de desgaste, disponibilidade comercial e necessidades de reposição.

Assim, foram estabelecidos os seguintes limites máximos estimativos:

- **Fornecimento eventual de peças para veículos de mecânica leve: R\$ 1.500.000,00;**
- **Fornecimento eventual de peças para veículos de mecânica pesada: R\$ 1.700.000,00.**

Importante destacar que esses valores não representam obrigação de aquisição, funcionando exclusivamente como teto financeiro para utilização durante a vigência contratual, sendo o fornecimento condicionado à efetiva necessidade técnica, à autorização prévia da Administração e à realização de pesquisa de preços.

Cada aquisição será precedida de pesquisa mercadológica, preferencialmente mediante obtenção de, no mínimo, três cotações válidas junto ao mercado especializado. Após a definição do menor preço obtido, será obrigatoriamente aplicado o desconto ofertado pela empresa credenciada, correspondente a **9,67% para peças destinadas à mecânica leve e 9,83% para peças destinadas à mecânica pesada**, percentuais definidos com base em pesquisa de mercado realizada durante a fase preparatória da contratação. Essa metodologia assegura que a Administração contrate sempre por valor inferior ao

menor preço de mercado identificado, ampliando a economicidade e reforçando o controle da despesa pública.

Dessa forma, o valor global estimado da contratação corresponde a **R\$ 12.453.750,00**, sendo composto por:

Componente	Valor Estimado
Serviços especializados (14 especialidades)	R\$ 9.253.750,00
Fornecimento eventual de peças – Mecânica Leve	R\$ 1.500.000,00
Fornecimento eventual de peças – Mecânica Pesada	R\$ 1.700.000,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO	R\$ 12.453.750,00

Ressalta-se que os quantitativos e valores apresentados possuem caráter exclusivamente estimativo, destinando-se ao adequado planejamento da contratação, não gerando direito subjetivo dos credenciados à execução integral dos quantitativos ou ao consumo total dos valores estimados pela Administração. A remuneração ocorrerá exclusivamente pelos serviços efetivamente executados e atestados pela fiscalização, bem como pelas peças efetivamente fornecidas, autorizadas e adquiridas em conformidade com a sistemática de pesquisa de mercado e aplicação dos descontos contratuais, observando-se os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da presente contratação foi elaborada em observância ao princípio do planejamento previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021 e às diretrizes estabelecidas pelo art. 23 do mesmo diploma legal, tendo como objetivo definir parâmetros financeiros compatíveis com os valores praticados pelo mercado e suficientes para assegurar a adequada execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota municipal durante toda a vigência do credenciamento.

Por se tratar de contratação cuja demanda possui natureza contínua, variável e imprevisível, a metodologia de estimativa adotada foi estruturada de forma distinta para os serviços especializados e para o eventual fornecimento de peças automotivas, considerando as peculiaridades de cada parcela do objeto.

No que se refere aos serviços especializados, a Administração realizou levantamento mercadológico junto a empresas do ramo de manutenção automotiva, objetivando identificar os valores médios praticados para remuneração da mão de obra especializada, utilizando como unidade de medida a hora técnica (homem/hora), metodologia amplamente utilizada no segmento automotivo e considerada a mais adequada para esse tipo de contratação.

A pesquisa contemplou as diferentes especialidades necessárias ao atendimento da frota municipal, permitindo a fixação de valores máximos individualizados para cada categoria de serviço, observando critérios de razoabilidade, compatibilidade com os preços praticados no mercado regional e capacidade de atrair número suficiente de prestadores interessados no credenciamento.

A partir desse levantamento foram definidos os valores máximos de remuneração para cada especialidade técnica, compreendendo mecânica leve, mecânica pesada, motocicletas, máquinas pesadas, sistemas elétricos e eletrônicos, bombas injetoras, injeção eletrônica, retífica de motores, funilaria, pintura, borracharia, alinhamento, balanceamento, tornearia, soldagem, tapeçaria, acessórios automotivos, manutenção de ar-condicionado, molejo, higienização e lavagem de veículos, totalizando valor estimado de **R\$ 9.253.750,00** para a execução dos serviços especializados previstos no objeto.

Quanto ao fornecimento eventual de peças automotivas, a Administração identificou que não seria tecnicamente possível estabelecer preços unitários previamente definidos, considerando a enorme diversidade de veículos, máquinas e equipamentos integrantes da frota municipal, bem como a quantidade praticamente ilimitada de componentes que poderão eventualmente necessitar de substituição durante a execução contratual.

Além da diversidade de fabricantes, modelos e anos de fabricação, fatores como atualizações tecnológicas, oscilações de mercado, disponibilidade de componentes e constantes alterações nos preços praticados pelos fabricantes tornam inviável a elaboração de tabela fixa contendo todos os itens passíveis de fornecimento.

Diante dessa realidade, optou-se pela fixação de limites financeiros máximos estimativos para aquisição de peças, preservando a flexibilidade necessária à execução contratual sem comprometer o controle da despesa pública.

Assim, foram estabelecidos os seguintes limites financeiros:

- **Fornecimento eventual de peças para veículos de mecânica leve: R\$ 1.500.000,00;**
- **Fornecimento eventual de peças para veículos de mecânica pesada: R\$ 1.700.000,00.**

Entretanto, a Administração adotou mecanismo adicional de proteção ao erário, não limitando a economicidade apenas à realização de pesquisa de preços antes de cada aquisição.

Durante a fase preparatória da contratação foi realizada pesquisa mercadológica específica junto a empresas especializadas no fornecimento de peças automotivas, objetivando identificar os descontos médios efetivamente praticados pelo mercado sobre os preços de comercialização.

O estudo identificou que as empresas do segmento normalmente comercializam peças automotivas aplicando descontos médios sobre seus preços de venda, sendo apurados os seguintes percentuais médios:

- **9,67%** para peças destinadas à manutenção de veículos de mecânica leve;
- **9,83%** para peças destinadas à manutenção de veículos de mecânica pesada.

Esses percentuais passaram a integrar a modelagem econômica da contratação e serão obrigatoriamente observados por todos os credenciados.

Assim, cada aquisição de peça observará obrigatoriamente a seguinte metodologia:

1. realização de pesquisa de mercado, preferencialmente mediante obtenção de, no mínimo, três cotações válidas;
2. identificação do menor preço obtido na pesquisa mercadológica;
3. aplicação obrigatória do desconto contratual correspondente à categoria da peça;
4. autorização da Administração somente após confirmação da vantajosidade econômica.

Essa sistemática representa importante mecanismo de controle da despesa pública, pois impede que a Administração adquira peças simplesmente pelo menor preço pesquisado. Ao contrário, assegura que o preço final contratado seja necessariamente inferior ao menor valor encontrado no mercado, proporcionando ganho econômico adicional em cada aquisição realizada.

Sob o aspecto técnico, essa metodologia mostra-se mais vantajosa do que a simples utilização de tabelas referenciais ou catálogos de fabricantes, uma vez que considera o preço efetivamente praticado no mercado no momento da aquisição e, simultaneamente, incorpora o desconto médio identificado durante o planejamento da contratação, reduzindo significativamente o risco de sobrepreço e aumentando a eficiência da aplicação dos recursos públicos.

Ressalta-se que os limites financeiros destinados ao fornecimento de peças possuem natureza exclusivamente estimativa, funcionando como teto máximo de utilização durante a vigência contratual, sem gerar obrigação de consumo integral pela Administração, que realizará aquisições exclusivamente conforme a necessidade efetivamente constatada durante as manutenções.

Dessa forma, o valor global estimado da contratação corresponde a **R\$ 12.453.750,00**, distribuído da seguinte forma:

Descrição	Valor Estimado
Serviços especializados de manutenção automotiva	R\$ 9.253.750,00
Fornecimento eventual de peças para mecânica leve	R\$ 1.500.000,00
Fornecimento eventual de peças para mecânica pesada	R\$ 1.700.000,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO	R\$ 12.453.750,00

Conclui-se, portanto, que a estimativa financeira apresentada foi construída com base em critérios técnicos, pesquisas mercadológicas e metodologia compatível com as peculiaridades do objeto, permitindo que a Administração disponha de recursos suficientes para assegurar a continuidade da manutenção da frota municipal, sem afastar os princípios da economicidade, eficiência, planejamento, transparência e obtenção da proposta mais vantajosa previstos na Lei nº 14.133/2021.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

Em observância ao disposto no art. 18, §1º, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, procedeu-se à análise da forma mais adequada de parcelamento do objeto, considerando os princípios da competitividade, isonomia, eficiência, economicidade e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Após avaliação técnica das características da contratação, concluiu-se que o parcelamento por itens constitui a solução mais adequada ao interesse público, considerando que os serviços objeto deste credenciamento abrangem diversas especialidades da manutenção automotiva, cada uma exigindo conhecimentos técnicos específicos, equipamentos próprios, mão de obra especializada e estrutura operacional compatível com a natureza das atividades desenvolvidas.

As especialidades contempladas na contratação compreendem, entre outras, mecânica leve, mecânica pesada, manutenção de motocicletas, manutenção de máquinas pesadas, sistemas elétricos e eletrônicos, bombas injetoras, retífica de motores, funilaria, pintura, borracharia, alinhamento, balanceamento, tornearia, solda, tapeçaria, manutenção de ar-condicionado, molejo, higienização e lavagem de veículos, atividades que, na prática, são frequentemente executadas por empresas distintas e altamente especializadas.

Dessa forma, a adoção do parcelamento por item permite que cada interessado solicite credenciamento apenas para os serviços correspondentes à sua área de atuação, sem necessidade de possuir estrutura para execução de todas as especialidades previstas no objeto.

Essa modelagem amplia significativamente a competitividade do procedimento, permitindo a participação de pequenas oficinas, microempresas, empresas de pequeno porte, empresários individuais, cooperativas e demais profissionais especializados que, embora não possuam estrutura para execução integral de todas as modalidades de manutenção, apresentam elevada capacidade técnica em segmentos específicos do setor automotivo.

Além da ampliação da competitividade, o parcelamento por item contribui para elevar a qualidade da execução contratual, uma vez que possibilita que cada serviço seja realizado por empresas efetivamente especializadas naquela atividade, reduzindo riscos de execução inadequada, retrabalho, aumento do tempo de indisponibilidade da frota e custos decorrentes de manutenções incorretas.

Importante destacar que o parcelamento adotado não compromete a gestão contratual, tendo em vista que o procedimento será realizado mediante credenciamento, permitindo que todos os interessados que atenderem às exigências estabelecidas no edital sejam credenciados para um ou mais itens, conforme sua capacidade técnica e interesse.

Assim, uma mesma empresa poderá solicitar credenciamento para apenas um item, para alguns itens específicos ou para todos os itens constantes do edital, desde que demonstre possuir condições técnicas e operacionais para sua execução.

No que se refere ao fornecimento eventual de peças automotivas, também foi adotado parcelamento em itens distintos, separando-se as peças destinadas à mecânica leve das destinadas à mecânica pesada, considerando as diferenças existentes entre os segmentos, seus respectivos mercados fornecedores e as particularidades técnicas de cada categoria de veículos.

Em ambos os casos, as aquisições permanecerão condicionadas à apresentação de diagnóstico técnico, autorização prévia da Administração, realização de pesquisa de mercado e aplicação obrigatória dos descontos ofertados pelo credenciado sobre o menor preço obtido na pesquisa mercadológica, correspondentes a **9,67% para peças destinadas à mecânica leve** e **9,83% para peças destinadas à mecânica pesada**, assegurando economicidade adicional em cada aquisição.

Sob o aspecto da eficiência administrativa, o parcelamento por item também proporciona maior flexibilidade na gestão da frota municipal, pois amplia o universo de prestadores aptos, reduz a dependência de um único fornecedor, minimiza riscos de descontinuidade dos serviços e permite que as demandas sejam direcionadas às empresas com maior especialização para cada tipo de manutenção.

Diante dessas considerações, conclui-se que o **parcelamento por itens representa a solução tecnicamente mais adequada**, promovendo ampla competitividade, incentivo à participação de empresas especializadas, fortalecimento da qualidade dos serviços, maior eficiência operacional, economicidade e atendimento ao interesse público, estando plenamente alinhado aos princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO

A presente contratação tem como finalidade assegurar a manutenção contínua das condições de funcionamento da frota de veículos, máquinas e equipamentos utilizados pela Administração Pública Municipal, garantindo a disponibilidade operacional dos bens públicos indispensáveis ao desenvolvimento das atividades institucionais das diversas Secretarias Municipais e à prestação dos serviços públicos essenciais à população.

A solução proposta busca não apenas atender às demandas imediatas de manutenção preventiva e corretiva, mas estruturar um modelo permanente de gestão da manutenção da frota, capaz de proporcionar maior eficiência administrativa, racionalização dos recursos públicos, redução dos custos operacionais e aumento da vida útil dos veículos e equipamentos pertencentes ao Município.

Entre os principais resultados esperados com a implantação do credenciamento destacam-se a redução do tempo de indisponibilidade dos veículos, permitindo que as Secretarias Municipais mantenham elevada capacidade operacional para execução de suas atividades, evitando interrupções na prestação dos serviços públicos decorrentes da demora na realização de reparos mecânicos.

Pretende-se ainda aumentar significativamente a disponibilidade de oficinas especializadas aptas ao atendimento das demandas municipais, considerando que o procedimento de credenciamento possibilita a contratação paralela e não excludente de múltiplos prestadores, reduzindo a dependência de um único fornecedor e proporcionando maior agilidade na execução das manutenções.

Outro resultado esperado consiste na melhoria da qualidade técnica dos serviços executados, uma vez que o parcelamento por itens permitirá que empresas especializadas atuem exclusivamente nas áreas em que possuem efetiva capacidade técnica, favorecendo a execução dos serviços por profissionais qualificados e reduzindo a ocorrência de falhas, retrabalhos e manutenções repetitivas.

Sob o aspecto patrimonial, espera-se ampliar a vida útil dos veículos, máquinas e equipamentos públicos mediante a realização sistemática de manutenções preventivas e corretivas executadas conforme as especificações técnicas dos fabricantes, preservando o patrimônio público e reduzindo a necessidade de substituições prematuras de bens.

No campo da economicidade, a contratação foi estruturada para produzir economia em duas frentes distintas.

A primeira decorre da remuneração padronizada dos serviços especializados mediante valores máximos de homem/hora previamente estabelecidos pela Administração com base em pesquisa mercadológica, assegurando uniformidade na remuneração dos serviços e maior previsibilidade dos custos da contratação.

A segunda decorre da metodologia adotada para aquisição eventual de peças automotivas. Cada aquisição será precedida de pesquisa de mercado, preferencialmente mediante obtenção de, no mínimo, três cotações válidas, sendo obrigatória a aplicação do desconto ofertado pelo credenciado sobre o menor preço obtido na pesquisa mercadológica. Essa sistemática garante que a Administração não apenas adquira as peças pelos menores valores praticados no mercado, mas obtenha redução adicional dos preços mediante a aplicação dos descontos contratuais de **9,67% para peças destinadas à mecânica leve e 9,83% para peças destinadas à mecânica pesada**, percentuais definidos a partir de levantamento mercadológico realizado durante a fase preparatória da contratação.

Também se pretende fortalecer os mecanismos de controle da execução contratual mediante a utilização obrigatória de Ordens de Serviço, diagnósticos técnicos, autorizações prévias, pesquisas de preços, fiscalização permanente, conferência das horas efetivamente executadas, validação das peças substituídas e acompanhamento integral de todas as intervenções realizadas na frota municipal, assegurando maior transparência e rastreabilidade da aplicação dos recursos públicos.

Outro resultado relevante consiste na redução dos riscos de sobrepreço e de aquisições desnecessárias de peças, tendo em vista que nenhuma substituição poderá ser realizada sem justificativa técnica, aprovação da Administração, pesquisa de mercado e aplicação obrigatória dos descontos previstos contratualmente.

A contratação também contribuirá para aumentar a segurança dos servidores públicos e dos usuários dos serviços municipais, uma vez que veículos submetidos à manutenção periódica apresentam menores índices de falhas mecânicas, maior confiabilidade operacional e melhores condições de segurança durante sua utilização.

Espera-se ainda otimizar a gestão patrimonial do Município, mediante adoção de rotina permanente de manutenção preventiva, permitindo maior controle do histórico de intervenções realizadas em cada veículo, melhor planejamento das futuras manutenções, redução dos custos de recuperação decorrentes de falhas graves e aumento da durabilidade dos ativos públicos.

Do ponto de vista administrativo, a solução proporcionará maior flexibilidade operacional, permitindo que as demandas sejam distribuídas entre diversos credenciados conforme sua especialidade técnica, capacidade operacional, disponibilidade de atendimento e natureza do serviço solicitado, reduzindo riscos de paralisação da frota por indisponibilidade de determinado prestador.

Como resultado institucional, espera-se assegurar a continuidade dos serviços públicos prestados pelas Secretarias Municipais, evitando prejuízos ao transporte escolar, aos serviços de saúde, às atividades de assistência social, à manutenção da infraestrutura urbana e rural, às ações da agricultura, da administração e das demais políticas públicas que dependem diretamente da disponibilidade da frota oficial.

Dessa forma, conclui-se que a solução proposta permitirá à Administração Pública alcançar elevados níveis de eficiência, economicidade, qualidade, transparência, segurança, controle e continuidade dos serviços públicos, garantindo adequada preservação do patrimônio público e plena observância dos princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, especialmente os princípios do planejamento, eficiência, interesse público, economicidade, transparência e obtenção do resultado mais vantajoso para a Administração.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

A implementação da solução proposta exige a adoção de providências administrativas, técnicas e operacionais destinadas a assegurar a adequada execução do procedimento de credenciamento, a eficiência da futura contratação e o pleno atendimento das necessidades da Administração Pública Municipal.

Inicialmente, deverá ser concluída a instrução processual da contratação, com a consolidação dos documentos que integram a fase preparatória prevista na Lei nº 14.133/2021, incluindo Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, pesquisa de mercado, estimativa do valor da contratação, minuta do edital, minuta do contrato e demais documentos exigidos pela legislação aplicável.

Na sequência, deverá ser promovida a publicação do Edital de Credenciamento, observando-se os princípios da publicidade, transparência e ampla divulgação, possibilitando que todas as pessoas físicas e jurídicas interessadas possam requerer seu credenciamento durante o período estabelecido pela Administração, respeitando-se as condições previstas no instrumento convocatório.

A Administração deverá designar formalmente os agentes públicos responsáveis pela condução do procedimento de credenciamento, pela análise da documentação de habilitação, pela gestão dos contratos e pela fiscalização da execução contratual, observando o disposto no art. 7º e no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

Também deverá ser estruturado o fluxo administrativo de execução da contratação, estabelecendo procedimentos padronizados para emissão de Ordens de Serviço, encaminhamento dos veículos às oficinas credenciadas, elaboração dos diagnósticos técnicos, autorização das manutenções, realização das pesquisas de preços das peças, conferência da aplicação dos descontos contratuais, fiscalização dos serviços executados, recebimento dos veículos e processamento dos pagamentos.

Será necessária a elaboração de formulários e modelos padronizados destinados ao gerenciamento da execução contratual, compreendendo, entre outros:

- Ordem de Serviço;
- formulário de diagnóstico técnico;
- relatório de execução dos serviços;
- formulário para autorização de manutenção;
- modelo de pesquisa de preços para aquisição de peças;
- termo de recebimento dos serviços;
- relatório de fiscalização;
- controle individualizado das manutenções realizadas por veículo;
- registro da garantia dos serviços executados.

A Administração deverá estabelecer rotina específica para realização das pesquisas de mercado destinadas à aquisição das peças automotivas, definindo os critérios para obtenção das cotações, conferência da compatibilidade dos produtos pesquisados e verificação da correta aplicação dos descontos obrigatórios de **9,67% para peças destinadas à mecânica leve** e **9,83% para peças destinadas à mecânica pesada**, conforme estabelecido na modelagem da contratação.

Também será necessária a definição dos critérios objetivos para distribuição das demandas entre os credenciados, observando as regras previstas no edital, de forma a assegurar tratamento isonômico entre todos os prestadores, transparência na execução contratual e eficiência na prestação dos serviços.

A fiscalização contratual deverá ser previamente orientada quanto aos procedimentos de conferência das horas técnicas executadas, análise dos diagnósticos apresentados, verificação da necessidade das peças substituídas, validação das pesquisas de preços, conferência da correta aplicação dos descontos contratuais, acompanhamento da qualidade dos serviços executados e emissão dos atestos necessários para liquidação das despesas.

Como medida de governança, recomenda-se a implantação de sistema de controle individualizado da manutenção da frota, contendo histórico das intervenções realizadas em cada veículo ou equipamento, registro das Ordens de Serviço emitidas, identificação das oficinas responsáveis, tempo de execução dos reparos, peças substituídas, custos das manutenções, garantias concedidas e demais informações relevantes para subsidiar futuras decisões administrativas e aperfeiçoar o planejamento das contratações.

A Administração deverá, ainda, orientar as Secretarias Municipais quanto ao fluxo de solicitação das manutenções, estabelecendo que toda demanda seja formalmente encaminhada ao setor responsável pela gestão da frota, evitando solicitações diretas às empresas credenciadas e garantindo o adequado controle administrativo sobre todas as intervenções realizadas.

Não se identifica necessidade de realização de obras, reformas, aquisição de equipamentos ou ampliação da estrutura física da Administração para viabilizar a execução da contratação, uma vez que os serviços serão executados integralmente nas instalações das empresas credenciadas, que deverão possuir infraestrutura compatível com as atividades para as quais vierem a ser habilitadas.

Conclui-se, portanto, que as providências necessárias à implementação da solução possuem natureza predominantemente administrativa e procedimental, podendo ser plenamente executadas pela Administração antes da celebração dos contratos decorrentes do credenciamento, assegurando adequada governança, controle da execução contratual, eficiência operacional e observância dos princípios previstos na Lei nº 14.133/2021.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Em atendimento ao disposto no art. 18, §1º, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021, procedeu-se à análise da existência de contratações correlatas ou interdependentes cuja celebração seja necessária para viabilizar a execução do objeto deste Estudo Técnico Preliminar.

Após análise das características da solução proposta, verificou-se que a presente contratação possui natureza autônoma, apresentando todos os elementos técnicos, operacionais e administrativos necessários à sua plena execução, não dependendo da formalização de outras contratações para que os serviços possam ser prestados de forma adequada.

O objeto compreende o credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas especializadas para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, com eventual fornecimento de peças automotivas, abrangendo todas as atividades indispensáveis à execução das manutenções, desde o diagnóstico técnico, execução dos reparos, fornecimento eventual dos componentes necessários, realização dos testes de funcionamento e entrega dos veículos em condições adequadas de operação.

A sistemática proposta contempla, de forma integrada, todos os procedimentos necessários ao atendimento das demandas da Administração, incluindo emissão de Ordens de Serviço, elaboração de diagnósticos técnicos, autorização prévia para execução dos serviços, realização de pesquisa de mercado para aquisição das peças, aplicação obrigatória dos descontos contratuais, fiscalização da execução, recebimento dos serviços e processamento dos pagamentos.

Dessa forma, não se verifica a necessidade de celebração de contratos acessórios, complementares ou interdependentes para viabilizar a execução do objeto, uma vez que todas as atividades essenciais à manutenção da frota encontram-se abrangidas pela solução definida neste Estudo Técnico Preliminar.

Ressalta-se que o eventual fornecimento de peças automotivas integra o próprio objeto da contratação, possuindo natureza acessória aos serviços de manutenção, razão pela qual sua execução ocorrerá no âmbito do próprio credenciamento, observando-se os procedimentos de controle estabelecidos pela Administração, especialmente quanto à apresentação de diagnóstico técnico, autorização prévia, realização de pesquisa mercadológica e aplicação obrigatória dos descontos contratuais incidentes sobre o menor preço obtido na pesquisa de mercado.

A inexistência de contratações correlatas ou interdependentes não impede que, futuramente, a Administração realize outras contratações relacionadas à gestão da frota municipal, desde que destinadas a objetos distintos e observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021. Todavia, tais eventuais contratações possuirão autonomia administrativa e não constituirão condição para a execução da presente contratação.

Assim, conclui-se que **a solução proposta possui plena autonomia técnica, operacional e administrativa**, inexistindo contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à sua implementação, razão pela qual a execução do objeto poderá ocorrer integralmente por meio do procedimento de credenciamento ora proposto, atendendo de forma suficiente às necessidades da Administração Pública Municipal.

12. DESCRIÇÃO DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

A presente contratação envolve a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos, máquinas e equipamentos da Administração Pública Municipal, atividades que, por sua natureza, podem gerar resíduos potencialmente poluentes e impactos ambientais decorrentes da substituição de componentes automotivos, utilização de produtos químicos, geração de resíduos oleosos e descarte de materiais contaminados.

Embora os serviços possuam reduzido potencial de impacto ambiental quando executados em conformidade com a legislação vigente, faz-se necessária a adoção de medidas preventivas destinadas a minimizar os riscos de contaminação do solo, das águas superficiais e subterrâneas, bem como assegurar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante a execução contratual.

Entre os principais resíduos passíveis de geração durante a execução dos serviços destacam-se óleos lubrificantes usados ou contaminados, filtros de óleo, filtros de combustível, fluidos hidráulicos, fluidos de freio, fluidos de arrefecimento, baterias automotivas, pneus inservíveis, componentes metálicos substituídos, peças automotivas inutilizadas, componentes eletrônicos, embalagens contaminadas por produtos químicos, solventes, tintas, estopas contaminadas e demais resíduos decorrentes das atividades de manutenção.

Considerando tais características, as empresas credenciadas deverão executar os serviços observando integralmente a legislação ambiental vigente, adotando procedimentos que reduzam a geração de resíduos, evitem desperdícios de materiais e impeçam qualquer forma de descarte inadequado de substâncias potencialmente poluentes.

Os resíduos classificados como perigosos deverão ser armazenados temporariamente em recipientes apropriados, devidamente identificados e acondicionados em locais seguros, até sua destinação final ambientalmente adequada por empresas ou sistemas autorizados pelos órgãos ambientais competentes.

O óleo lubrificante usado ou contaminado deverá ser destinado exclusivamente aos sistemas de coleta e rerrefino autorizados pelos órgãos competentes, sendo vedado seu descarte em redes de esgoto, solo, cursos d'água, galerias pluviais ou qualquer outro local inadequado.

Os pneus inservíveis eventualmente substituídos deverão receber destinação ambientalmente adequada por intermédio de fabricantes, importadores, distribuidores, revendedores ou empresas integrantes dos sistemas de logística reversa previstos na legislação ambiental, vedando-se seu abandono, queima ou descarte irregular.

As baterias automotivas, acumuladores elétricos e demais componentes contendo metais pesados deverão ser encaminhados aos respectivos fabricantes, distribuidores ou empresas autorizadas para reciclagem ou destinação ambientalmente adequada, observando-se os programas de logística reversa legalmente instituídos.

As embalagens de lubrificantes, fluidos automotivos, solventes, tintas e demais produtos químicos deverão receber tratamento compatível com sua classificação ambiental, observando as normas específicas de gerenciamento de resíduos sólidos e de resíduos perigosos.

Sempre que tecnicamente possível, deverão ser priorizados produtos, insumos e materiais que apresentem menor potencial de impacto ambiental, maior durabilidade, maior eficiência operacional e menor geração de resíduos, sem prejuízo da qualidade técnica exigida para os serviços.

Durante a execução contratual, as empresas credenciadas deverão adotar práticas destinadas à utilização racional dos recursos naturais, promovendo o uso consciente de água e energia elétrica, reduzindo desperdícios e empregando processos de limpeza, lavagem e manutenção compatíveis com princípios de sustentabilidade ambiental.

A Administração poderá, durante a fiscalização contratual, solicitar documentos que comprovem a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados, especialmente daqueles classificados como perigosos, bem como realizar inspeções destinadas a verificar o cumprimento das obrigações ambientais assumidas pelas empresas credenciadas.

A fiscalização também poderá exigir que as empresas adotem medidas corretivas sempre que forem identificadas práticas potencialmente lesivas ao meio ambiente, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis nas hipóteses de descumprimento das obrigações ambientais previstas no contrato.

A adoção dessas medidas contribuirá para a redução dos impactos ambientais decorrentes da manutenção da frota municipal, para o cumprimento da legislação ambiental aplicável, para a preservação dos recursos naturais e para o fortalecimento das práticas de sustentabilidade nas contratações públicas.

Dessa forma, conclui-se que os impactos ambientais decorrentes da presente contratação são plenamente mitigáveis mediante a adoção das medidas preventivas e corretivas estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar, permitindo que a execução dos serviços ocorra em conformidade com os princípios da sustentabilidade, da prevenção, da responsabilidade ambiental e do desenvolvimento sustentável, observando-se as disposições da Lei nº 14.133/2021, da Política Nacional de Resíduos Sólidos e das demais normas ambientais aplicáveis.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Após a realização dos estudos técnicos, das análises de mercado, da avaliação das alternativas disponíveis, da definição dos requisitos da contratação, da estimativa das quantidades e dos valores, da análise do parcelamento da solução, dos resultados pretendidos, das providências necessárias e dos impactos ambientais decorrentes da execução contratual, conclui-se que a contratação pretendida revela-se **tecnicamente adequada, operacionalmente viável, economicamente**

vantajosa e juridicamente compatível com o interesse público, atendendo integralmente às disposições da Lei nº 14.133/2021.

Os estudos realizados demonstraram que a manutenção da frota municipal constitui necessidade permanente da Administração Pública, sendo indispensável para assegurar a continuidade dos serviços públicos prestados pelas diversas Secretarias Municipais, especialmente aqueles relacionados à saúde, educação, assistência social, infraestrutura, agricultura, transporte, administração e demais atividades essenciais desempenhadas pelo Município.

Restou evidenciado que a execução direta dos serviços pela Administração não representa alternativa viável, considerando a inexistência de estrutura física adequada, a necessidade de elevados investimentos em equipamentos especializados, ferramentas, estoque de peças, capacitação permanente de profissionais e manutenção de oficina própria, circunstâncias que tornariam a solução economicamente desvantajosa e operacionalmente limitada.

Da mesma forma, verificou-se que modelos tradicionais de contratação, como a contratação de fornecedor único ou outras formas de execução centralizada, não atendem de maneira satisfatória às peculiaridades da manutenção automotiva, caracterizada pela elevada diversidade de especialidades técnicas, pela imprevisibilidade das demandas e pela necessidade de atendimento simultâneo de múltiplas ocorrências.

O levantamento de mercado realizado durante a fase preparatória confirmou que o procedimento auxiliar de credenciamento, previsto no art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, representa a alternativa mais adequada para atendimento da necessidade administrativa, permitindo a contratação paralela e não excludente de todos os interessados que preencham os requisitos estabelecidos pela Administração.

Também restou demonstrado que o parcelamento do objeto por itens amplia significativamente a competitividade, permitindo que oficinas especializadas participem do procedimento apenas nas áreas em que possuam efetiva capacidade técnica, favorecendo a participação de microempresas, empresas de pequeno porte, empresários individuais, cooperativas e demais prestadores especializados, sem comprometer a gestão contratual.

Sob o aspecto econômico, verificou-se que a metodologia adotada proporciona elevado grau de proteção ao erário. A remuneração da mão de obra será realizada mediante valores máximos previamente estabelecidos com base em pesquisa mercadológica, enquanto o fornecimento eventual de peças será condicionado à apresentação de diagnóstico técnico, autorização prévia da Administração, realização de pesquisa de mercado e aplicação obrigatória dos descontos contratuais de **9,67% para peças destinadas à mecânica leve** e **9,83% para peças destinadas à mecânica pesada**, incidentes sobre o menor preço obtido na pesquisa mercadológica.

Tal sistemática proporciona dupla garantia de economicidade, assegurando que cada aquisição de peças ocorra não apenas com base nos menores preços praticados pelo mercado, mas também com redução adicional decorrente dos descontos contratualmente estabelecidos, fortalecendo o princípio da obtenção da proposta mais vantajosa previsto na Lei nº 14.133/2021.

Os estudos também demonstraram que a contratação contribuirá para a redução do tempo de indisponibilidade da frota municipal, aumento da vida útil dos veículos e equipamentos, melhoria da qualidade dos serviços de manutenção, fortalecimento dos mecanismos de fiscalização, racionalização da aplicação dos recursos públicos e preservação do patrimônio público.

No tocante aos aspectos ambientais, verificou-se que os impactos decorrentes da execução contratual são plenamente mitigáveis mediante a observância da legislação ambiental vigente, da destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados e da adoção das medidas de controle previstas neste Estudo Técnico Preliminar e no futuro Termo de Referência.

Sob a ótica da governança das contratações públicas, a solução proposta apresenta elevado nível de controle administrativo, contemplando procedimentos padronizados para emissão de Ordens de Serviço, elaboração de diagnósticos técnicos, fiscalização da execução, pesquisa de preços das peças, controle da aplicação dos descontos contratuais, rastreabilidade das manutenções realizadas e acompanhamento permanente da execução contratual, conferindo maior transparência, segurança jurídica e eficiência à gestão da contratação.

Diante de todo o exposto, **conclui-se pela plena viabilidade da contratação**, considerando que a solução proposta atende aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade, interesse público, transparência, competitividade, isonomia, segurança jurídica e obtenção da proposta mais vantajosa previstos na Lei nº 14.133/2021.



Rio Real, 19 de junho de 2026

Clécio Nascimento da França
Secretário Municipal de Transportes

Fellipe Matos de Alcântara Souza
Secretário Municipal de Administração

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO Nº ____/2026

TERMO DE CONTRATO Nº ___, QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE RIO REAL E DO OUTRO, COMO CONTRATADA, _____

O **MUNICÍPIO DE RIO REAL**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, representada neste ato pelo Chefe do Poder Executivo, Senhor _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, residente _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, situada à _____, neste ato representada por _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a Contratação Direta por Inexigibilidade de Licitação constante no Processo Administrativo nº (.) e o que mais consta dos citados autos, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal n. 020/2023, os quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente **TERMO DE CONTRATO**, regendo-se a contratação pelo fixado nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO

1.1. São partes complementares deste Contrato, independentemente de transcrição, o Processo Administrativo discriminado na **Parte Específica**, incluído o Termo de Referência constante nos autos, a proposta apresentada pela Contratada, seus anexos, os detalhes executivos, projetos, especificações técnicas, despachos e pareceres que o encorpam.

1.2. A **Parte Específica** definirá se o contrato se origina de Pregão Eletrônico ou contratação direta, indicando o fundamento legal utilizado para a dispensa ou inexigibilidade, quando for o caso.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO CONTRATO

2.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação do objeto descrito na **Parte Específica** deste Contrato, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e na proposta da Contratada, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

2.1.1. A **Parte Específica** deste Contrato indicará se o fornecimento ou a prestação do serviço ocorrerão de forma continuada ou não.

2.2. Caso se trate de contratação de serviços, a **Parte Específica** deste Contrato definirá o respectivo regime de execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. Caso se trate de prestação de serviços, deverão ser observadas as seguintes disposições:

3.1.1. O prazo e local de entrega do objeto se encontram previstos na **Parte Específica**.

3.1.2. Os bens serão recebidos provisoriamente de forma sumária no prazo previsto na **Parte Específica**, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

3.1.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo previsto na **Parte Específica**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.1.4. Os bens serão recebidos definitivamente, mediante termo detalhado, no prazo previsto na **Parte Específica**, após a verificação da qualidade e quantidade do material.

3.2. Caso se trate da prestação de serviços, deverão ser observadas as seguintes disposições:

3.2.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo previsto na **Parte Específica**, mediante termo

detalhado, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

3.2.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo previsto na **Parte Específica** deste Contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

3.2.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo previsto na **Parte Específica**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

3.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético- profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

4.1. O valor do presente Termo de Contrato está previsto na **Parte Específica**.

4.2. No valor em questão estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplimento a que se referir.

5.2. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento

5.3. Não será autorizado pagamento sem que o fiscal do contrato ateste o recebimento dos serviços descritos na nota fiscal ou fatura apresentada.

5.4. Para execução do pagamento de que trata esta Cláusula, a CONTRATADA deverá fazer constar da Nota Fiscal ou fatura correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível em nome da CONTRATANTE, cujo CNPJ está especificado na qualificação preambular do contrato, informando o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal ou fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

5.7. A Nota Fiscal ou fatura correspondente deverá ser entregue, pela CONTRATADA, diretamente ao Fiscal deste Contrato, que somente atestará a execução do objeto e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela mesma, todas as condições pactuadas.

5.8. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida a CONTRATADA, pelo Fiscal deste Contrato e o pagamento ficará pendente até que se providencie pela CONTRATADA as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.9. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso

5.10. A atualização só será devida em caso de mora imputável exclusivamente ao contratante.

5.11. Para fins de pagamento, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal). Será aceito certificado da matriz em substituição ao da filial ou vice-versa quando, comprovadamente, houver arrecadação centralizada;
- b) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho emitida pelo TST (Certidão Negativa de débitos Trabalhistas);
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada, ou outra equivalente, na forma da lei.

5.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, contado a partir da data do orçamento estimado, aplicando-se o índice IPCA-E exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, salvo se outro for definido na **Parte Específica** deste Contrato.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.7. O índice a ser aplicado corresponde ao acumulado no período de um ano.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

6.9. Nos casos em que não tenha havido pedido de reajuste anterior, o índice a ser aplicado deve corresponder ao acumulado no período de um ano contado do pedido de reajuste, que passará a ser o marco também para novos reajuste.

6.10. Competirá à Contratada exercer, perante a Contratante, seu direito ao reajuste, sendo que, se não o fizer de forma tempestiva e, por via de consequência, prorrogar o contrato ou deixar expirar o prazo de vigência, ocorrerá a preclusão do seu direito ao reajuste.

6.11. Deverá o gestor do contrato diligenciar no sentido de assegurar que a economicidade do vínculo contratual será mantida mesmo após o reajuste, juntando aos autos documentação comprobatória da atual compatibilidade do valor do contrato com a realidade de mercado.

6.12. Se a variação do indexador adotado implicar em reajuste que prejudique a economicidade do valor contratual, a CONTRATADA aceita negociar a adoção de preço compatível com a realidade do mercado.

6.14 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 a 132 da Lei n. 14.133/2021.

6.15. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Rio Real, conforme classificação descrita na **Parte Específica** deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 8.1. A **Parte Específica** poderá prever a prestação de garantia como condição para a assinatura do contrato.
- 8.2. No caso de prestação de garantia mediante seguro-garantia, o prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.
- 8.2.1. O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.
- 8.3. A garantia prestada será restituída e/ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o art. 100 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 8.4. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a adjudicatária sujeita às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.
- 8.5. Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 8.1 da **Parte Específica** deste contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. São obrigações da contratante:
- 9.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Contrato;
- 9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 9.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços executados, para que sejam feitas as correções pertinentes;
- 9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 9.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à execução do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;
- 9.1.6. Disponibilizar a presente contratação no Portal Nacional de Compras Públicas ou, em caso de indisponibilidade, em página da Contratante na Internet e no Diário Oficial do Estado, conforme Acórdão TCU n. 2758/2021 – Plenário.**
- 9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 9.3. As obrigações gerais elencadas nesta cláusula somam-se àquelas decorrentes das peculiaridades da contratação, as quais estão previstas na **Parte Específica**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato e na sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 10.1.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- 10.1.2. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato
- 10.1.3. Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- 10.1.4. Em se tratando de prestação de serviços:
- a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.
- a.1) As indicações referentes ao objeto deverão ser aquelas exigidas no Termo de Referência. A garantia da qualidade (ou prazo de validade) do objeto deve guardar conformidade com o prazo de garantia ou validade exigido no Termo de Referência ou com aquele ofertado na proposta, se for o caso.

a.2) O objeto deve estar acompanhado dos itens previstos na **Parte Específica**.

- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado na **Parte Específica**, o objeto com avarias ou defeitos;
- d) Comunicar à Contratante, no prazo previsto na **Parte Específica**, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) A Contratada deverá dar garantia do fabricante caso exigida na **Parte Específica**.

10.1.5. Em se tratando da contratação de serviços:

- a) Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
- b) Designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades, em especial da regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica alocada, e pelos contatos com o CONTRATANTE;
- c) Cumprir as disposições legais e regulamentares municipais, estaduais e federais que interfiram na execução dos serviços;
- d) Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
- e) Prestar ao CONTRATANTE, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre seus serviços;
- f) Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;
- g) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 121 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- h) Manter seus profissionais identificados por meio de crachá com fotografia recente;
- i) Substituir qualquer integrante de sua equipe cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da solicitação justificada formulada pelo CONTRATANTE;
- j) Arcar com despesas decorrentes de infrações de qualquer natureza praticadas por seus empregados durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da sede do CONTRATANTE;
- k) Apresentar, quando exigido pelo CONTRATANTE, os comprovantes de pagamento dos salários e de quitação das obrigações trabalhistas (inclusive as previstas em Acordos e Convenções Coletivas de Trabalho) e previdenciárias relativas aos empregados da CONTRATADA que atuem ou tenham atuado na prestação de serviços objeto deste contrato;
- l) Identificar todos os equipamentos e materiais de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE;
- m) Obedecer às normas e rotinas do CONTRATANTE, em especial as que disserem respeito à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços;
- n) Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de maneira a não interferir nas atividades do CONTRATANTE, respeitando suas normas de conduta;
- o) Reexecutar os serviços sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, quando estiverem em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis;
- p) Guardar sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza de que venha a tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;
- q) Manter bens e equipamentos necessários à realização dos serviços, de qualidade comprovada, em perfeitas condições de uso, em quantidade adequada à boa execução dos trabalhos, cuidando para que os equipamentos elétricos sejam dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica;
- r) Submeter à CONTRATANTE relatório mensal sobre a prestação dos serviços, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;
- s) Fornecer à equipe alocada para a execução dos serviços os equipamentos de proteção individual adequados à atividade, o necessário treinamento e fiscalizar sua efetiva utilização;

t) Prestar os serviços por intermédio da equipe indicada nos documentos apresentados na fase de habilitação, a título de qualificação técnica, quando exigida.

10.2. Caso se trate de prestação de serviços, a Contratada deverá reservar parte dos empregos diretos criados por força de contrato de serviço que vier a firmar com o Município de Rio Real e seus órgãos, para egressos do Sistema Prisional e cumpridores de medidas de segurança e penas alternativas.

10.2.1. A obrigação estipulada no subitem 10.2 só será exigível após a devida contratação e emissão de ordem de serviço ou outro instrumento pelo qual é dado comando para o início dos serviços referidos, e desde que haja compatibilidade entre os beneficiários da política pública e as funções a serem desempenhadas por estes.

10.3. As obrigações gerais elencadas nesta cláusula somam-se àquelas decorrentes das peculiaridades da contratação, as quais estão previstas na **Parte Específica**.

CLÁUSULA ONZE – FISCALIZAÇÃO

11.1. Nos termos do art. 117 da Lei n. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei n. 14.133/2021.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.4. A **Parte Específica** deste Contrato poderá incluir rotinas específicas de fiscalização, de acordo com as peculiaridades do objeto contratado.

CLÁUSULA DOZE – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas no Capítulo I do Título IV da Lei n. 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato.

12.1.1. A **Parte Específica** deste Contrato poderá prever outras faltas e sanções ao Contratado, de acordo com as peculiaridades do objeto.

12.2. Conforme art. 155 da Lei n. 14.133/2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

12.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.4. A sanção prevista na alínea “a” do subitem 12.3 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na alínea “a” do subitem 12.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.5. A sanção prevista na alínea “b” do subitem 12.3, calculada na forma do item 12.11 deste contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no subitem 12.2.

12.6. A sanção prevista na alínea “c” do subitem 12.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do subitem 12.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.7. A sanção prevista na alínea “d” do subitem 12.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l”, do subitem 12.2, bem como pelas infrações administrativas previstas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do referido subitem que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 12.6 e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.8. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 12.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do referido subitem.

12.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.10. Independentemente das sanções a que se referem os subitens anteriores, a Contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda a administração propor que seja responsabilizada:

- a) civilmente, nos termos do Código Civil;
- b) perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinentes;
- c) criminalmente, na forma da legislação pertinente.

12.11. O cálculo da sanção de multa observará os seguintes parâmetros:

12.11.1. A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato será calculada conforme os seguintes percentuais:

- a) de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso, até o limite correspondente a 10 (dez) dias;
- b) de 0,7% (sete décimos por cento), por dia de atraso a partir do 11º (décimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 20 (vinte) dias; e
- c) de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias, findo o qual a Contratante rescindirá o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

12.11.2. Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada:

- a) Prestar informações inexatas ou obstacular o acesso à fiscalização da contratante no cumprimento de suas atividades;
- b) Desatender às determinações da fiscalização da contratante; e
- c) Cometer qualquer infração às normas federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

12.11.3. Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:

- a) Não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados;
- b) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

12.12. Nenhum pagamento será feito ao fornecedor dos bens que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

12.13. Na aplicação das sanções serão observados os procedimentos e prazos constantes nos arts. 157 a 160 da Lei n. 14.133/2021.

12.14. As multas administrativas previstas neste instrumento não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA TREZE – DA RESCISÃO

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei n. 14.133/2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A extinção determinada por ato unilateral e escrito da Administração acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato e na Lei nº 14.133/2021:

13.3.1. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

13.3.2. Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

13.3.3. Execução da garantia contratual para:

- a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
- b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
- c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;
- d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

13.3.4. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

13.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA QUATORZE – DOS CASOS OMISSOS

1.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, mediante prévia manifestação da Procuradoria-Geral do Estado, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais e estaduais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA QUINZE – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

15.1. A vigência e validade deste instrumento decorrerão de sua assinatura, conforme previsto na Parte Específica, tornando-se eficaz a partir da publicação, em extrato, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), que será providenciada pela CONTRATANTE nos termos do art. 94 da Lei n. 14.133/2021.

15.1.1. Em caso de indisponibilidade das funcionalidades do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), deverá o extrato do contrato ser publicado na página da internet da Contratante e no Diário Oficial do Estado, conforme Acórdão TCU n. 2458/2021 – Plenário.

15.2. Tratando-se de serviços ou fornecimentos continuados, o Contrato poderá ser prorrogado na forma do art. 107 da Lei n. 14.133/2021, até o limite de 10 (dez) anos, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

15.2.1. O serviço ou fornecimento tenham sido prestados regularmente;

15.2.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços ou do fornecimento tem natureza continuada;

15.2.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que o serviço ou fornecimento tenham sido prestados regularmente;

15.2.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na manutenção do contrato;

15.2.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

15.2.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação; e

15.2.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

15.3. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

15.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

15.5. A Administração terá a opção de extinguir o contrato de serviço ou fornecimento continuados, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, conforme art. 106, III, da Lei n. 14.133/2021.

15.6. Caso se trate de serviço não continuado, a **Parte Específica** deste Contrato irá definir o prazo de execução.

15.7. Caso se trate de serviço não continuado, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, conforme art. 111 da Lei n.14.133/2021.

15.7.1. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLAUSULA DEZESSEIS – DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. A **Parte Específica** deste Contrato disporá sobre a possibilidade de subcontratação do objeto contratado.

CLAUSULA DEZESSETE – DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

17.2. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

17.3. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

17.4. A CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e 14 da Lei n. 13.709/2018, às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD;

c) em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação da CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outras finalidades. Eventualmente, podem as partes convencionar, por escrito, que a CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares;

d) os sistemas que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados seguem um conjunto de premissas, políticas e especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado;

e) os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle baseado em função (*role based access control*) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo

estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

e.1) no caso de haver transferência internacional de dados pessoais pela CONTRATADA, para atender ao disposto acima, esta garante que:

e.1.1) a legislação do país para o qual os dados foram transferidos, asseguram o mesmo nível de proteção que a legislação brasileira em termos de privacidade e proteção de dados, sob pena de encerramento da relação contratual, em vista de restrição legal prevista no ordenamento jurídico brasileiro;

e.1.2) os dados transferidos serão tratados em ambiente da CONTRATADA;

e.1.3) o tratamento dos dados pessoais, incluindo a própria transferência, foi e continuará a ser feito de acordo com as disposições pertinentes da legislação sobre proteção de dados aplicável e que não viola as disposições pertinentes do Brasil;

e.1.4) sempre que necessário, orientará a Agência de Tecnologia da Informação do Município de Rio Real - ATI, ou a entidade que a substituir, durante o período de tratamento de dados pessoais, também em relação aos dados transferidos para país estrangeiro, para que ocorra em conformidade com a legislação sobre proteção de dados aplicável e com as cláusulas do contrato;

e.1.5) oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança técnicas e organizativas, e as especificará formalmente ao contratante, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros;

e.1.6) as medidas de segurança são adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizados, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão por rede, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito e que estas medidas asseguram um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação;

e.1.7) zelar pelo cumprimento das medidas de segurança;

e.1.8) tratará os dados pessoais apenas em nome da CONTRATANTE e em conformidade com as suas instruções e as cláusulas do contrato; no caso de não poder cumprir estas obrigações por qualquer razão, concorda em informar imediatamente a CONTRATANTE que neste caso poderá suspender a transferência de dados e/ou de rescindir o contrato;

e.1.9) a legislação que lhe é aplicável não o impede de respeitar as instruções recebidas da CONTRATANTE e as obrigações do contrato e que, no caso de haver uma alteração nesta legislação que possa ter efeito adverso substancial nas garantias e obrigações conferidas pelas cláusulas do contrato, comunicará imediatamente essa alteração a CONTRATANTE, que neste caso poderá suspender a transferência de dados e/ou de rescindir o contrato;

e.1.10) notificará imediatamente a CONTRATANTE sobre: qualquer solicitação juridicamente vinculativa de divulgação de dados pessoais por uma autoridade fiscalizadora responsável pela aplicação da lei, a menos que seja proibido de outra forma, como uma proibição da lei penal de preservar a confidencialidade de uma investigação policial; qualquer acesso acidental ou não autorizado.

e.1.11) responderá rápida e adequadamente todas as solicitações de informação da CONTRATANTE, relacionadas ao tratamento dos dados pessoais objeto da transferência e que se submeterá aos conselhos da autoridade fiscalizadora no que diz respeito ao processamento dos dados transferidos;

e.1.12) a pedido da CONTRATANTE apresentará as informações necessárias sobre o tratamento relacionado com os dados pessoais objeto da transferência ou as informações solicitadas pela Autoridade fiscalizadora.

e.1.13) em caso de subcontratação, informará previamente a CONTRATANTE que poderá anuir por escrito;

e.1.14) os serviços de processamento pelo subcontratado serão executados de acordo com o disposto neste contrato;

e.1.15) enviará imediatamente a CONTRATANTE uma cópia de qualquer acordo de subcontratação que celebrar sobre o objeto deste contrato

17.5. A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados e/ou prepostos das obrigações e condições acordadas nesta cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade da CONTRATANTE.

17.6. O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 (dez) anos contados de seu termo final.

17.7. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle

administrativo.

17.8. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

17.9. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, terá acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, e cópia do documento de identificação.

17.10. A critério do Encarregado de Dados da CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.11. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

17.12. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

17.13. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III do Capítulo VI da LGPD.

17.14. As disposições elencadas nesta cláusula somam-se àquelas decorrentes das peculiaridades da contratação, as quais poderão ser previstas na **Parte Específica**.

CLAUSULA DEZOITO – DA ALOCAÇÃO DE RISCOS

18.1. São de responsabilidade das partes, sem prejuízo das demais obrigações constantes neste Contrato e no Termo de Referência, os riscos relacionados na Parte Específica deste contrato, conforme tenha sido prevista matriz de riscos para a sua execução.

18.2. Caso as situações descritas no item 18.1 da **Parte Específica** venham a ocorrer, poderão ser adotadas as providências a seguir:

18.2.1. Utilização de seguros obrigatórios previamente definidos no contrato;

18.2.2. Restabelecimento da equação econômico-financeira do contrato nos casos em que o sinistro seja considerado na matriz de riscos como causa de desequilíbrio não suportada pela parte que pretenda o restabelecimento;

18.2.3. Resolução do contrato quando o sinistro majorar excessivamente ou impedir a continuidade da execução contratual.

18.3. As providências elencadas no item 18.2 somam-se àquelas decorrentes das peculiaridades da contratação, as quais poderão ser previstas na **Parte Específica**.

CLAUSULA DEZENOVE – DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da comarca de Rio Real/Ba, para dirimir os litígios que decorrerem da execução do contrato que não possam ser compostos pela utilização dos meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, observado o CAPÍTULO XII do TÍTULO III da Lei nº 14.133, de 2021.

Rio Real (BA), de 202x.

MUNICÍPIO DE RIO REAL
(Prefeito)
CONTRATANTE

CONTRATADA
(Representante legal)
CONTRATADA

PARTE ESPECÍFICA

As seguintes informações específicas sobre o Contrato deverão complementar, suplementar ou modificar as disposições presentes na Parte Geral. Sempre que ocorra conflito, as disposições aqui contidas prevalecem sobre aquelas.

Parte Geral	Definições da Parte Específica																																					
1.1	Processo Administrativo: xxxxxx																																					
1.2	() A presente contratação decorre de Pregão Eletrônico n. (...) e Ata de Registro de Preços n. (...). (X) A presente contratação ocorre por Inexigibilidade de licitação fundamentada no art. 74, IV e art. 79, I da Lei Federal nº 14.133/2021.																																					
2.1	Constitui objeto do presente contrato o CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, COM EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEÇAS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES OU UTILIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL – BA, ABRANGENDO SERVIÇOS DE MECÂNICA LEVE, MECÂNICA PESADA, ELÉTRICA AUTOMOTIVA, MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO VEICULAR, TAPEÇARIA, CARROCERIA, LANTERNAGEM, PINTURA, VIDRAÇARIA, CAPOTARIA, BORRACHARIA, LIMPEZA DE ESTOFAMENTOS E DEMAIS SERVIÇOS SIMILARES NECESSÁRIOS À CONSERVAÇÃO, RECUPERAÇÃO E PLENO FUNCIONAMENTO DA FROTA MUNICIPAL. A quantidade a ser fornecida será distribuída de acordo com a necessidade da Administração, conforme detalhamento abaixo: Discriminação do objeto: <table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="7">CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, COM EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEÇAS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES OU UTILIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL – BA, ABRANGENDO SERVIÇOS DE MECÂNICA LEVE, MECÂNICA PESADA, ELÉTRICA AUTOMOTIVA, MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO VEICULAR, TAPEÇARIA, CARROCERIA, LANTERNAGEM, PINTURA, VIDRAÇARIA, CAPOTARIA, BORRACHARIA, LIMPEZA DE ESTOFAMENTOS E DEMAIS SERVIÇOS SIMILARES NECESSÁRIOS À CONSERVAÇÃO, RECUPERAÇÃO E PLENO FUNCIONAMENTO DA FROTA MUNICIPAL</th></tr> <tr> <th>ITEM</th><th>DESCRIÇÃO</th><th>UND</th><th>QTD</th><th>PREÇO UNITÁRIO</th><th>PREÇO TOTAL</th></tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1</td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr> <td>2</td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr> <td>3</td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr> <td>(...)</td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr> </tbody> </table>	CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, COM EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEÇAS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES OU UTILIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL – BA, ABRANGENDO SERVIÇOS DE MECÂNICA LEVE, MECÂNICA PESADA, ELÉTRICA AUTOMOTIVA, MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO VEICULAR, TAPEÇARIA, CARROCERIA, LANTERNAGEM, PINTURA, VIDRAÇARIA, CAPOTARIA, BORRACHARIA, LIMPEZA DE ESTOFAMENTOS E DEMAIS SERVIÇOS SIMILARES NECESSÁRIOS À CONSERVAÇÃO, RECUPERAÇÃO E PLENO FUNCIONAMENTO DA FROTA MUNICIPAL							ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	1						2						3						(...)					
CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, COM EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEÇAS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES OU UTILIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL – BA, ABRANGENDO SERVIÇOS DE MECÂNICA LEVE, MECÂNICA PESADA, ELÉTRICA AUTOMOTIVA, MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO VEICULAR, TAPEÇARIA, CARROCERIA, LANTERNAGEM, PINTURA, VIDRAÇARIA, CAPOTARIA, BORRACHARIA, LIMPEZA DE ESTOFAMENTOS E DEMAIS SERVIÇOS SIMILARES NECESSÁRIOS À CONSERVAÇÃO, RECUPERAÇÃO E PLENO FUNCIONAMENTO DA FROTA MUNICIPAL																																						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL																																	
1																																						
2																																						
3																																						
(...)																																						
2.1.1	(x) O fornecimento ocorrerá de forma continuada, tendo em vista que visa atender necessidade permanente da contratante. () O serviço/fornecimento não ocorrerá de forma continuada, tendo em vista se tratar de atividade esporádica que deverá ser realizada em um período de tempo predeterminado.																																					
2.2	() A execução do serviço ocorrerá sob o regime empreitada por preço unitário. () A execução do serviço ocorrerá sob o regime empreitada por preço global. () A execução do serviço ocorrerá sob o regime empreitada integral. () A execução do serviço ocorrerá sob o regime de fornecimento e prestação de serviço associado. () A execução do serviço ocorrerá sob o regime tarefa. (X) Não se aplica																																					
3.1.1	(X) O prazo da prestação do serviço/fornecimento é imediata apartir da emissão da Ordem de Serviço/Fornecimento, em remessa única no seguinte endereço () Não se aplica.																																					



3.1.2.	☐ Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 24 h da entrega. ☒ Não se aplica.
3.1.3.	☐ O objeto rejeitado deverá ser substituído no prazo de 24 h da entrega.
	☒ Não se aplica.
3.1.4.	☐ Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 48 h da entrega. ☒ Não se aplica.
3.2.1	☐ Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de contados da comunicação escrita do contratado mediante Termo Detalhado assinado pelas partes. ☒ Não se aplica.
3.2.2	☐ Os serviços rejeitados deverão ser refeitos, corrigidos ou substituídos no prazo de (.) dias. ☒ Não se aplica.
3.2.3	☐ Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de (.) (dias). ☒ Não se aplica.
4.1.	☐ O valor total do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....) (...por extenso...). ☐ O valor mensal da contratação é de R\$(.....), perfazendo o valor total de R\$.....(.). ☒ O valor total do presente Termo de Contrato é de R\$ (...) (...por extenso), sendo meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.
6.2	☒ Para fins de reajuste do valor contratual será utilizado o índice IPCA-E, conforme já indicado na Parte Geral deste Contrato. ☐ Para fins de reajuste do valor contratual será utilizado o índice (...).
7.1.	As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Rio Real, para o exercício de (20...), na classificação abaixo: 0601 - sec.municipal de obras e serviços urbanos Pa 2011 Elemento 339039 Fonte 5000 Agricultura Unidade 1001 Pa 2068 339039 Fonte 5000 Educação Unidade 0701 Pa 2016, 2083, 2024 Elemento 339039 Fonte 540, 541, 542, 543, 550, 5001001



8.1.	(X) Não será exigida garantia de execução da contratada. () No prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá prestar garantia contratual, correspondente a ____% (_____por cento) sobre o valor do contrato, em conformidade com o disposto no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021. 8.1.1. Caso a contratada opte pelo seguro-garantia, o prazo para prestação da garantia será no mínimo de 1 (um) mês anteriormente à assinatura do contrato, conforme art. 96, § 3º, da Lei n. 14.133/2021.
9.3	Sem prejuízo das obrigações previstas na Parte Geral, são deveres da CONTRATANTE: (x) Não se aplica
10.1.4, “a.2”	() O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnicaautorizada. (x) Não se aplica.
10.1.4, “c”	() O objeto com avarias ou defeitos deverá ser (substituído/reparado) no prazo de 24 h da entrega. (x) Não se aplica.
10.1.4, “d”	() Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 60 dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento doprazo previsto, com a devida comprovação. (x) Não se aplica.
10.1.4, “e”	() A empresa contratada deverá dar garantia do fabricante de no mínimo (....) , a contar da data do fornecimento e aceite por parte da (...). (x) Não se aplica ao caso a exigência de garantia do fabricante.
10.3.	Sem prejuízo das obrigações previstas na Parte Geral, são deveres da CONTRATADA:(...) (x) Não se aplica
12.1.1	Sem prejuízo das penalidades previstas na Parte Geral deste Contrato, à CONTRATADA poderão ser aplicadas as seguintes sanções: (x) Não se aplica
15.1.	O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, contados a partir de sua assinatura.
15.6.	() O prazo de execução do serviço é de (...dias/meses), contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, prorrogável justificadamente pelo prazo necessário à conclusão do objeto, na forma do art. 111 da Lei n. 14.133/2021. (X) Não se aplica.



16.1	(X) É vedada a subcontratação, no todo ou em parte, do objeto contratado. () Será permitida a subcontratação de ____% (por cento) do objeto contratado, na forma indicada no Termo de Referência, sendo vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação. 16.1.1. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto. 16.1.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação. 16.1.3. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente. 16.1.4. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.
17.14	A aplicação da LGPD ao presente contrato abrange, ainda, as seguintes disposições: (x) Não se aplica
18.1	(x) Não se aplica ao presente contrato a previsão de matriz de riscos. () São de responsabilidade das partes, sem prejuízo das demais obrigações constantes neste Contrato e no Termo de Referência, os riscos relacionados na matriz de riscos que consta no anexo X.

Para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Rio Real (BA), _____ de ____ de 202x.

MUNICÍPIO DE RIO REAL
(Prefeito)
CONTRATANTE

CONTRATADA
(Representante legal)



ANEXO III
MODELO DE CREDENCIAMENTO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ____/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ, sob nº. _____, estabelecida à _____ (cidade, estado, rua, nº, e-mail e telefones), vem por meio do seu representante legal (nome, rg nº, cpf nº _____, naturalidade, estado civil, profissão e residência (cidade, estado, rua e nº), requerer, através do presente documento o seu credenciamento junto à Secretaria de Transporte e Administração, para serviço de manutenção de veículos com fornecimento de peças, a fim de atender as necessidades de todas as secretarias municipais; anexando ao presente requerimento toda a documentação devidamente assinada e rubricada, em conformidade com os requisitos e critérios definidos no edital.

Pede deferimento,

Local e data; _____ - _____ de _____ de 2026.

(ASSINATURA E CNPJ DA PROPONENTE)



ANEXO IV
MODELO DE HABILITAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ____/2026

Eu (nome completo), RG nº ____, representante credenciado da (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, DECLARO, sob as penas da lei, que conheço as especificações do objeto do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ____ e os termos constantes no edital e seus anexos, e que tenho/temos totais condições de atender e cumprir todas as exigências para realização dos serviços ali contidas. DECLARO, ainda, que eu/a empresa cumpro/cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no edital supracitado, realizados pela Secretaria de Transporte e Administração, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame. DECLARA AINDA, para os fins requeridos no inciso IV, artigo 14º da Lei nº. 14.133/2021 que não mantém em seus quadros de pessoal, empregados que tenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que dele seja cônjuge, companheiro, em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau.

Local e data; _____ - _____, ____ de _____ de 2026.

(ASSINATURA E CPF/CNPJ DA PROPONENTE)



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ____/2026

DECLARAÇÃO. (nome da pessoa jurídica), inscrito (a) no CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxx, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº xxxxxxxxxxxx, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº. 14.133/2021, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local e data; _____ - _____ de _____ de 2026.

(ASSINATURA E CPF/CNPJ DA PROPONENTE)



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS PREÇOS ESTABELECIDOS PELA

SECRETARIA DE TRANSPORTE E ADMINISTRAÇÃO ACHAMAMENTO PÚBLICO Nº
_____/2026

Declaro, para fins de participação no CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ____/2026, que a(o) (nome/razão social da empresa/entidade interessada), estar de acordo com os preços estabelecidos pela Administração Pública.

Local e data; _____ - _____ de _____ de 2026.

(ASSINATURA E CPF/CNPJ DA PROPONENTE)



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº __/2026

A Proponente, com endereço na __, inscrita no CNPJ sob o nº __ e em cumprimento ao Edital do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº __/2026 visando o CREDENCIAMENTO Pessoas jurídicas para prestação de serviço de hospedagem na sede do Município de Rio Real/BA, a fim de atender as necessidades de todas as secretarias municipais a, em conformidade com OS PREÇOS FIXADOS NO EDITAL (ANEXO VIII), para atender à região de _____, DECLARA por meio de seu representante legal, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera federativa e que não está cumprindo penalidade de suspensão de participar de licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual.

Local e data; _____ - _____, _____ de _____ de 2026.

(ASSINATURA E CNPJ DA PROPONENTE)

ANEXO IX

TABELA PADRÃO DOS PREÇOS - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 013/2026

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
1	MECÂNICA GERAL - VEÍCULOS PESADOS A DIESEL SERVIÇOS PREVENTIVOS E CORRETIVOS EM VEÍCULOS COM MOTOR A DIESEL, ABRANGENDO MANUTENÇÃO DE MOTOR, SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO, ARREFECIMENTO, EMBREAGEM, FREIOS, DIREÇÃO, SUSPENSÃO, TRANSMISSÃO (CAIXA DE CÂMBIO E DIFERENCIAL), TROCA DE ÓLEO E FILTROS, BEM COMO AJUSTES GERAIS DE FUNCIONAMENTO, EXCETO RETÍFICA.	H/H	2500	273,62	684.050,00
2	MECÂNICA GERAL - VEÍCULOS LEVES A GASOLINA (OU FLEX) SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA VOLTADOS A VEÍCULOS COM MOTORIZAÇÃO A GASOLINA, ETANOL OU FLEX, ABRANGENDO SISTEMAS DE MOTOR, ARREFECIMENTO, EMBREAGEM, FREIOS, DIREÇÃO, SUSPENSÃO, TRANSMISSÃO (CAIXA DE CÂMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICA), TROCA DE ÓLEO E FILTROS, COM DIAGNÓSTICOS E AJUSTES NECESSÁRIOS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO VEÍCULO, EXCETUANDO RETÍFICA.	H/H	2500	260,02	650.050,00
3	MECÂNICA GERAL - MOTOCICLETAS SERVIÇOS PREVENTIVOS E CORRETIVOS EM VEÍCULOS COM MOTORIZAÇÃO A DIESEL, ABRANGENDO MANUTENÇÃO DE MOTOR, SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO, ARREFECIMENTO, EMBREAGEM, FREIOS, DIREÇÃO, SUSPENSÃO, TRANSMISSÃO (CAIXA DE CÂMBIO E DIFERENCIAL), TROCA DE ÓLEO E FILTROS, BEM COMO AJUSTES GERAIS DE FUNCIONAMENTO, EXCETO RETÍFICA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	H/H	2500	254,93	637.325,00
4	MECÂNICA GERAL - MÁQUINAS PESADAS 4 SERVIÇOS PREVENTIVOS E CORRETIVOS EM VEÍCULOS COM MOTORIZAÇÃO A DIESEL, ABRANGENDO MANUTENÇÃO DE MOTOR, SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO, ARREFECIMENTO, EMBREAGEM, FREIOS, DIREÇÃO, SUSPENSÃO, TRANSMISSÃO (CAIXA DE CÂMBIO E DIFERENCIAL), TROCA DE ÓLEO E FILTROS, BEM COMO AJUSTES GERAIS DE FUNCIONAMENTO, EXCETO RETÍFICA.	H/H	2500	295,99	739.975,00
5	SISTEMA ELÉTRICO E ELETRÔNICO - DIAGNÓSTICO, REPAROS E SUBSTITUIÇÕES EM SISTEMA ELÉTRICO CONVENCIONAL (ILUMINAÇÃO, ALTERNADOR, MOTOR DE PARTIDA, FIAÇÃO) E COMPONENTES ELETRÔNICOS (ECU, SENSORES, MÓDULOS, REDE CAN), VIDROS ELÉTRICOS, LIMPADORES DE PARABRISA.	H/H	2500	251,90	629.750,00
6	BOMBA INJETORA DIESEL E INJEÇÃO ELETRÔNICA - CONserto, LIMPEZA E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO DE MOTORES A DIESEL E INJEÇÃO ELETRÔNICA	H/H	2500	266,47	666.175,00



	(BICOS, CORPO DE BORBOLETA, SENSORES, BOMBA DE COMBUSTÍVEL).				
7	RETIFICA DE MOTORES - RECONDICIONAMENTO COMPLETO DE MOTORES, USINAGEM DE BLOCOS E CABEÇOTES, SUBSTITUIÇÃO DE COMPONENTES INTERNOS.	H/H	2500	347,37	868.425,00
8	FUNILARIA E PINTURA - REPAROS ESTRUTURAIS, RETOQUES, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE PINTURA AUTOMOTIVA.	H/H	2500	319,56	798.900,00
9	BORRACHARIA/ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO - CONSERTOS, TROCAS, MONTAGENS E DESMONTAGENS DE PNEUS, BALANCEAMENTO, ALINHAMENTO E CÂMBAGEM, COM FORNECIMENTO DE BICO, CÂMARA, MANCHÃO, COM ATENDIMENTO NA SEDE DA BORRACHARIA E EM LOCO.	H/H	2500	265,51	663.775,00
10	TORNEARIA E SOLDA - SERVIÇOS DE TORNO (USINAGEM), SOLDA, REPARO E MANUTENÇÃO DE PEÇAS E DEMAIS SERVIÇOS PARALELOS, EXCETO O JÁ DETERMINADO NO Nº 7- RETIFICA DE MOTORES	H/H	2500	253,24	633.100,00
11	TAPEÇARIA E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS - SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ACESSÓRIOS DE SOM, IMAGEM, PELÍCULAS, TETOS, PAINÉIS, CARPETES, VIDROS, POLIMENTO DE FARÓIS, BORRACHAS E REFORMA DE BANCOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS.	H/H	2500	222,17	555.425,00
12	AR CONDICIONADO - SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E REPARO DO SISTEMA DE AR CONDICIONADO, COMPRESSOR, TROCA DE GÁS, FILTROS, HIGIENIZAÇÃO E OUTROS SERVIÇOS AFINS.	H/H	2500	245,29	613.225,00
13	MOLEJO - TROCA E REPARO DE MOLAS, SUBSTITUIÇÃO DE LÂMINAS DE MOLAS E MOLAS PARABÓLICAS, TROCA DE BUCHAS, PINOS DE CENTRO E ALGEMAS, REFORÇO DE MOLEJO (ARQUEAMENTO DE MOLAS, DESDE QUE DENTRO DOS LIMITES LEGAIS E SEM USO DE CALÇOS EXCESSIVOS).	H/H	2500	245,59	613.975,00
14	HIGIENIZAÇÃO E LAVAGEM - ESPAÇO FÍSICO BEM PLANEJADO (COM ÁREA DE ESPERA, BOX DE LAVAGEM, SECAGEM E ESTACIONAMENTO), EQUIPAMENTOS ESSENCIAIS (LAVADORA DE ALTA PRESSÃO, ASPIRADOR INDUSTRIAL, COMPRESSOR, MANGUEIRAS), PRODUTOS ADEQUADOS (SHAMPOO NEUTRO, MICROFIBRA, CERA, PRETINHO).	H/H	2500	199,84	499.600,00

O fornecimento eventual de peças automotivas observará os seguintes limites máximos estimados de despesa:

ITEM		DESCONTO A SER APLICADO				VALOR TOTAL
15	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO EM VEÍCULOS DE MECÂNICA LEVE.	%	1	9,67%	9,67%	R\$1.500.000,00
16	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO EM VEÍCULOS DE MECÂNICA PESADA.	%	1	9,83%	9,83%	R\$1.700.000,00